

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 54

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 1º de Abril de 2025

61 anos do golpe militar e políticas públicas para epilepsia ganham destaque no plenário

Parlamentares enfatizaram a importância de fortalecer a democracia no Brasil

Os 61 anos do Golpe Militar de 1964 foi tema ontem de pronunciamentos na reunião plenária da Alepe. Parlamentares destacaram as violências do período, as consequências para o país e a importância de fortalecer a democracia.

A presença de representantes da Associação e Movimento Apoio às Pessoas com Epilepsia de Pernambuco (Amape-PE) nas galerias para marcar o fim do Março Roxo, mês de conscientização sobre a doença, também repercutiu na tribuna.

61 ANOS DO GOLPE

A deputada Dani Portela (PSOL) destacou o marco de 61 anos do golpe militar ocorrido em março de 1964. Ela ressaltou as marcas nocivas que o período deixou na história do Brasil, com violência, perseguição e tortura de dissidentes do regime.

A parlamentar reiterou, também, o quão próximo o país esteve de um novo regime ditatorial no episódio do dia 8 de janeiro em Brasília, e como o acontecimento colocou à prova a soberania popular. “Mas é importante lembrar: o 8 de janeiro foi, acima de tudo, uma data de vitória. Vitória da democracia brasileira diante aos ataques sofridos”, comentou.

A deputada acrescentou

que, como filha e neta de presos políticos da época ditatorial, ela tem um compromisso sério com a pauta de enfrentamento ao autoritarismo e à ditadura. Dani Portela ainda frisou a importância de um poder legislativo comprometido com a defesa da democracia e com a manutenção do estado democrático de direito.

João Paulo(PT), por sua vez, também lembrou que a ditadura militar levou o Brasil a um falso desenvolvimento, em que os grandes projetos estruturadores não beneficiavam a maior parte da população.

O parlamentar também criticou a postura antidemocrática de Jair Bolsonaro após se tornar réu por tentativa de golpe de Estado. O deputado destacou que o ex-presidente voltou a desqualificar o Poder Judiciário e as instituições brasileiras com um “estilo agressivo e delirante”, profere ataques ao sistema de votação eletrônico e levantando suspeitas, sem provas, sobre a lisura das eleições de 2022.

“Bolsonaro tenta insuflar novamente seus seguidores contra o Supremo Tribunal Federal, acusando injustamente a Corte de perseguição política. Essa estratégia repetitiva e perigosa evidencia que ele não tem noção sobre como se faz política em uma democracia”, externou.



GOLPE – Dani Portela registrou os 61 anos do início da ditadura militar instalada no Brasil



ATRASO – João Paulo lembrou que a ditadura militar levou o Brasil a um falso desenvolvimento



CONSCIENTIZAÇÃO – Wanderson Florêncio pediu políticas públicas para pessoas com epilepsia

EPILEPSIA

Wanderson Florêncio (Solidariedade) destacou a importância da campanha “Março Roxo”, de conscientização sobre a epilepsia. O parlamentar frisou que a ação visa combater o preconceito e promover a informação correta sobre essa condição neurológica, e salientou a necessidade da criação de políticas públicas para inclusão de quem sofre com a epilepsia.

Ele ressaltou que ainda existem muitas barreiras para obter diagnóstico, tratamento e inclusão para a epilepsia, apesar de muitas pessoas sofrerem com a condição. No discurso, Florêncio ainda enalteceu a Associação e Movimento de Apoio a Pessoas com Epilepsia (Amape), que desenvolve trabalhos de aco-

lhimento, defesa dos direitos e da implementação de políticas públicas.

Para o parlamentar, a luta na conscientização sobre a doença não pode ser feita apenas pela sociedade civil, mas também pelo poder público.

“Precisamos garantir que as pessoas com epilepsia tenham tratamento digno e atendimento adequado no sistema público de saúde e educacional”, reforçou.

Dani Portela também saudou a atuação da Amape e informou sobre um projeto de lei de sua autoria para incentivar o chamado “Protocolo Calma”, que orienta os cidadãos sobre como fornecer ajuda ao presenciar uma crise epiléptica.

Continua na página 2

Continuação da página 1

ACOMPANHANTES

O Plenário da Alepe aprovou ontem, em segunda discussão, o projeto de lei que garante atendimento prioritário para acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e instituições financeiras em Pernambuco.

Autor da proposta, o deputado Mário Ricardo (Republicanos) destacou a relevância da matéria. “Muitas mães ou cuidadores saem correndo de casa para ir ao supermercado ou a um órgão público e não têm prioridade no atendimento. A lei vai assegurar que essas pessoas sejam atendidas e voltem o mais rápido possível para poder continuar cuidando daqueles que precisam do acompanhamento”, frisou.

RENDA MÍNIMA

O programa Mães de Pernambuco do Governo do Estado, que completou um ano de atividade em março, foi celebrado pela deputada Socorro Pimentel (União). A parlamentar lembrou que a ação que possibilita a renda mensal para gestantes, mães ou responsáveis por crianças de 0 a 6 anos, já contempla 117 mil mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Para ela, as famílias contempladas podem assegurar alimento na mesa, diminuindo os dados da fome em Pernambuco. A deputada enalteceu a gestão de Raquel Lyra e Priscila Krause pelo olhar sensível às mulheres pernambucanas e frisou que o projeto, em um ano de existência, já tem impactos visíveis.

“O programa Mães de Pernambuco é um reflexo do compromisso da gestão estadual, com o cuidado integral às mulheres e suas crianças. Cuidado que vai além do financeiro e busca garantir que essas mulheres possam contar com um sistema de apoio eficiente.”



CUIDADO – Projeto de Mário Ricardo dá atendimento prioritário para acompanhantes de autistas

PISO DA ENFERMAGEM

O deputado Gilmar Júnior (PV) cobrou a Secretaria de Saúde do Estado em relação ao cumprimento do piso nacional da enfermagem. O parlamentar frisou que o compromisso de efetuar parte dos pagamentos nessa segunda não foi cumprido, apesar de a União repassar recursos com esse fim.

“São R\$ 14 milhões presos em uma conta que não é de Raquel Lyra. Essa conta não pertence à nossa governadora, nem a nós. Ela pertence aos profissionais de

enfermagem que, neste momento, estão salvando vidas nos hospitais”.

O parlamentar ainda relatou que há dificuldade em dialogar com a governadora Raquel Lyra sobre o tema, e que recorreu à líder da bancada governista, Socorro Pimentel (União), para que seja possível encaminhar o pleito ao Executivo estadual.

IPOJUCA

Simone Santana (PSB) celebrou a passagem dos 179 anos de emancipação política de Ipojuca (RMR), ocorri-



EMANCIPAÇÃO – O aniversário de 179 anos de Ipojuca foi o tema do discurso de Simone Santana



FOTOS: ROBERTO SOARES

PISO – Segundo Gilmar Júnior, valor destinado a enfermeiros já está no caixa da Secretaria de Saúde

da no último domingo (30). A parlamentar manifestou otimismo com as perspectivas do município, com destaque para a construção do Trem 2 da Refinaria Abreu e Lima, que deve ser iniciada, pela Petrobras, ainda em 2025.

“Essa obra trará desenvolvimento econômico, geração de empregos e oportunidades para o nosso município. O futuro começa a ser preparado hoje, e precisamos estar prontos para aproveitar ao máximo os benefícios que virão”.

A socialista ainda destacou compromissos da gestão municipal, a exemplo da revisão da lei de uso e ocupação do solo em Porto de Galinhas, a entrega de nova estrada de acesso às praias e a ampliação de vagas de creche e escola.

Por fim, a parlamentar ressaltou que a reestruturação da atenção básica e a conclusão do anexo do Hospital Carozita Brito, voltado à realização de cirurgias eletivas, são prioridades para aprimorar a saúde de Ipojuca.



LUTO – Antônio Moraes prestou homenagem ao acadêmico Marcos Vilaça, morto aos 85 anos

HOMENAGEM

Antônio Moraes (PP) homenageou o jornalista, escritor e ex-presidente do TCU (Tribunal de Contas da União), Marcos Vilaça, que morreu no último sábado (29), aos 85 anos. O deputado relembrou a longa trajetória política do pernambucano, que, indicado por José Sarney, esteve à frente do Tribunal de Contas da União por 20 anos como ministro.

Além disso, Vilaça foi autor de mais de 70 obras e foi presidente da Funarte, membro do Conselho Federal de Cultura, ministro de Estado e secretário estadual do Governo de Pernambuco. Sua contribuição para a literatura rendeu-lhe a ocupação da cadeira nº 26 da Academia Brasileira de Letras.

“Além de notável homem público, foi um escritor que transcendeu os limites da literatura convencional. Suas obras revelam um olhar profundo e crítico sobre nossa sociedade, sempre com o compromisso de preservar nossas raízes culturais nordestinas”, ressaltou Antônio Moraes.

DEFESA DO CONSUMIDOR

O deputado João Paulo Costa (PcdoB) apresentou a indicação que fez ao governo estadual da inclusão do Código Estadual de Defesa do Consumidor e do Código de Defesa do Consumidor no site do Procon-PE, em formatos que garantam a acessibilidade para pessoas com deficiência visual, auditiva e de baixo nível de escolaridade.

“Sugerimos que o documento seja disponibilizado em formato de audiobook, para garantir o direito de consulta para as pessoas com deficiência visual e em formato de vídeos com tradução em Libras, para poder atender às pessoas com deficiência auditiva. E também em uma versão de leitura fácil, com recursos gráficos e didáticos, para diferentes níveis de compreensão.”

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Cecília Nascimento, Edson Alves de Assis Junior, Eliza Kobayashi, Giovanna Seabra, Haymone Leal Ferreira Neto, Luiza Montarrosos, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Jairo Lima, Raero Monteiro, Rebeca Carneiro, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Atos

ATO Nº. 304/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 003673/2025, do **Vice-Líder do Governo, Deputado Adalto Santos**,
RESOLVE: nomear para os cargos em comissão da Vice-Liderança do Governo, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME
 VICTORIA FARIAS DA COSTA PERMAN FERNANDES
 REBECA PATRICIA LOPES DE BRITO FERREIRA

CARGO/SÍMBOLO
 Assessor Especial de Liderança / PL-ASEL
 Assessor de Liderança / PL-ASL

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
 Presidente
 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 306/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000399/2025, do **Gabinete do Deputado Nino de Enoque**,
RESOLVE: exonerar **GLORIA KALYNE DA SILVA** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
 Presidente

ATO Nº 307/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000400/2025, do **Gabinete do Deputado Nino de Enoque**,
RESOLVE: nomear **TIAGO ANDRADE AVELAR**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2025, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
 Presidente

ATO Nº 308/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000401/2025, do **Gabinete do Deputada Delegada Gleide Angelo**,
RESOLVE: exonerar **LUIZA MACEDO DE FRANCA** do cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **VALÉRIA DA SILVA MACÊDO**, a partir do dia 01 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
 Presidente

ATO Nº. 309/25

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 003795/2025 e no Ofício nº 20/2025, do **4º Secretário da Mesa Diretora, Deputado Izaías Régis**,
RESOLVE: exonerar **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor de Membro de Mesa Diretora, símbolo PL-ASM, nomeando para o referido cargo, **SUELEM CORREIA DA SILVA**, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
 Presidente

ATO Nº. 310/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 003803/2025 e no Ofício nº 29/2025, do **Vice-Líder do PSB, Deputado Dannilo Godoy**,
RESOLVE: exonerar o servidor **WANDIO FILLIPE BARATA PEREIRA**, do cargo em comissão de Assessor de Liderança, símbolo PL-ASL, nomeando para o referido cargo, **ELIAS PEREIRA DE ALMEIDA NETO**, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
 Presidente

ATO Nº 311/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000403/2025, do **Gabinete do Deputado João Paulo Costa**,
RESOLVE: exonerar **WESLEY DE VASCONCELOS ALMEIDA** do cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **ALBANY CORREIA DE LIMA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 60.0%, a partir do dia 01 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
 Presidente

ATO Nº 312/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000406/2025, do **Gabinete do Deputado Waldemar Borges**,
RESOLVE: nomear **ELIENE REGIS BRANDÃO AGRA**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
 Presidente

ATO Nº 313/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000410/2025, do **Gabinete do Deputado Abimael Santos**,
RESOLVE: exonerar **GEANE LACERDA DE ALENCAR VIEIRA** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
 Presidente

ATO Nº 314/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000411/2025, do **Gabinete do Deputado Abimael Santos**,
RESOLVE: nomear **JOSE RAFAEL DA CUNHA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2025 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
 Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Helena Castro de Alencar

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
 LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
 (Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
 Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
 Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
 Alécio Nicolak e Anderson Galvão

ATO Nº 315/2025

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000412/2025, **do Gabinete do Deputado Coronel Alberto Feitosa**.

RESOLVE: exonerar RENAN COSTA PATRIOTA do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **JUAREZ PATRIOTA DE SOUSA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 7.5%, a partir do dia 01 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 316/2025

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3719/2025, da Deputada Débora Almeida.

RESOLVE: Considerar licenciada em caráter cultural a Deputada Débora Almeida, no período de 17 a 25 de maio de 2025.

Sala Torres Galvão, em 31 de março de 2025.

ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 317/2025

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000413/2025, **do Gabinete do Deputado Romero Sales Filho**,

RESOLVE: exonerar MARIA CLARA RAPOSO SALES LINS CAVALCANTI do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 318/2025

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000414/2025, **do Gabinete do Deputado Romero Sales Filho**,

RESOLVE: nomear CAIO MACHADO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2025 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 319/2025

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000415/2025, **do Gabinete do Deputado Claudiano Martins Filho**,

RESOLVE: nomear ANDRESSA CARLA BEZERRA TENÓRIO VIANA LIMA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2025, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 35.2%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Editais

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso II, § 6º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **ANTONIO COELHO (UNIÃO)**, **CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL)**, **IZAÍAS RÉGIS (PSDB)**, **JEFERSON TIMOTEO (PP)**, **JOAQUIM LIRA (PV)** e **JUNIOR MATUTO (PSB)**, membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: **DÉBORA ALMEIDA (PSDB)**, **DIOGO MORAES (PSB)**, **DORIEL BARROS (PT)**, **EDSON VIEIRA (UNIÃO)**, **PASTOR JÚNIOR TÉRCIO (PP)**, **RENATO ANTUNES (PL)** e **SIMONE SANTANA (PSB)**, e demais Deputados da Casa, para participarem da Audiência Pública, a ser realizada às **10h (dez horas)** do dia **1º de abril**, terça-feira, do corrente ano, no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no 1º andar do Edifício Miguel Arraes de Alencar.

A referida audiência é decorrente do Requerimento nº 3237/2025, de **convocação do Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Sr. Gilson José Monteiro Filho**, na forma do Art. 13, § 2º e § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, e do Art. 97, inc. VII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aprovado na Reunião Ordinária da Comissão de Administração Pública do dia 18 de março de 2025.

O Secretário de Educação prestará esclarecimentos sobre os seguintes temas, constantes no Requerimento supracitado:

- O atraso na entrega do kit escolar;
- A inexistência de uma licitação de merenda para a rede pública estadual de educação, o que tem acarretado a falta de merenda em algumas unidades;
- Eventuais atrasos de pagamento da folha de educação;
- Possível desvio de finalidade: servidores da Secretaria de Educação trabalhando na Secretaria de Administração do Estado;
- Deterioração do Programa Ganhe o Mundo;
- Esclarecer sobre o Edital de Concurso para Professores do Estado de Pernambuco: desobediência e omissão do governo a alguns itens do edital; erro de cálculo do Tribunal de Contas de Pernambuco na contabilidade do número de professores preteridos enviados ao governo de Pernambuco para serem nomeados; renovação dos contratos dos professores quando tem um concurso em aberto; abertura de novo edital do concurso, dentre outros pontos;
- Pagamentos do Programa Investe Escola;
- Explicar como está sendo feita a compra do PE Produz Polo de Confeccões, bem esclarecer como ocorreram os credenciamentos;
- Fardamento escolar, mochila escolar e tênis;

- Climatização das escolas e instalação das subestações de energia;
- Explicações sobre o Programa Universidade para todos em Pernambuco - PROUPE;
- Deterioração do Ginásio Pernambucano.

Recife, 25 de março de 2025.

Deputado Waldemar Borges
Presidente
(REPUBLICADO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **ANTÔNIO COELHO** (União Brasil), **JOÃO PAULO** (PT), **PASTOR CLEITON COLLINS** (PP), e **WALDEMAR BORGES** (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: **DANI PORTELA** (PSOL), **JOEL DA HARPA** (PL), **ROMERO ALBUQUERQUE** (União Brasil), **ROSA AMORIM** (PT), **WANDERSON FLORENCIO** (Solidariedade), para participarem da reunião ordinária a ser realizada às 10h30 do dia 02 de abril de 2025, quarta-feira, no Plenarinho III localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2640/2025, de autoria do deputado France Hacker (Ementa: Denomina a Barragem Amaro Ferreira da Silva, a barragem localizada no município de Lagoa dos Gatos);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 2641/2025, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui a promoção de campanhas educativas sobre os tipos de bengalas para pessoas com deficiência visual, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2645/2025, de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política de Enfrentamento e Conscientização ao Abandono Digital de Crianças e Adolescentes em Pernambuco);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2647/2025, de autoria do deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Festival Viva Garanhuns);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 2648/2025, de autoria do deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Festival Viva Jesus, no Município de Garanhuns);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 2650/2025, de autoria do deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Garanhuns Jazz Festival);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 2651/2025, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Música Gospel);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 2657/2025, de autoria do deputado Junior Matuto (Ementa: Institui o Programa Estadual de Turismo Gastronômico de Pernambuco e dá outras providências);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 2661/2025, de autoria do deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a cobrança de multa rescisória de contratos entre pais ou responsáveis por alunos e as instituições de ensino infantil, fundamental e médio no Estado de Pernambuco);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 2662/2025, de autoria do deputado William Brígido (Ementa: Institui o Protocolo de Atendimento em Pronto Socorro para Vítimas de Tentativa de Suicídio em toda a rede pública e privada de saúde e dá outras providências);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 2665/2025, de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual do Livro em Braille em Instituições de Ensino Superior, Faculdades e Universidades públicas e privadas do Estado de Pernambuco);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 2674/2025, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Garante a manutenção do ano letivo para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e seus dependentes na rede pública e privada de ensino de Pernambuco);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 2676/2025, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa de Apoio às Pessoas com Esclerose Múltipla - EM);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 2678/2025, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência e ao assédio contra professores da rede pública de ensino básico e nas instituições de ensino superior do Estado de Pernambuco);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 2681/2025, de autoria do deputado Junior Matuto (Ementa: Dispõe diretrizes para a prevenção e o combate às fake news e desinformação no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 2682/2025, de autoria do deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Evento Encantos do Natal);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 2683/2025, de autoria do deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento de ingresso para policiais militares, policiais civis, policiais penais e bombeiros militares do Estado de Pernambuco em cinemas, campos de futebol, shows e eventos culturais realizados no território estadual, e dá outras providências);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 2684/2025, de autoria da deputada Débora Almeida (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências, para dispor sobre a dilatação do prazo de conclusão do ensino médio para usufruto do benefício previsto e extensão para estudantes de licenciatura no Estado de Pernambuco);

19. Projeto de Lei Ordinária nº 2690/2025, de autoria do deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Rota Turística do Cangaço);

20. Projeto de Lei Ordinária nº 2707/2025, de autoria do deputado Antônio Coelho (Ementa: Institui a Política de Climatização e Arborização para as Unidades Públicas Estaduais de Ensino de Pernambuco);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 2708/2025, de autoria do deputado Antônio Coelho (Ementa: Cria o Protocolo de Higieneização dos Sistemas de Climatização de Ambientes Públicos dos Prédios administrados pelo Estado de Pernambuco e dá outras providências);

22. Projeto de Lei Ordinária nº 2711/2025, de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual de Valorização dos Trabalhadores Domésticos no Estado de Pernambuco);

23. Projeto de Lei Ordinária nº 2713/2025, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.132, de 30 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Prevenção, Abordagem e Responsabilização Institucional contra violências na Educação Superior e Técnico do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de acrescentar os objetivos da Política Estadual);

24. Projeto de Lei Ordinária nº 2718/2025, de autoria do deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências, para dispor sobre a dilatação do prazo de conclusão do ensino médio para usufruto do benefício previsto e extensão para estudantes de licenciatura no Estado de Pernambuco);

25. Projeto de Lei Ordinária nº 2719/2025, de autoria do deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo aos Veículos Elétricos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

26. Projeto de Lei Ordinária nº 2720/2025, de autoria do deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Institui a Política Estadual do Empreendedorismo Inovador no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

27. Projeto de Lei Ordinária nº 2724/2025, de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política de combate à Misoginia no Estado de Pernambuco);

28. Projeto de Lei Ordinária nº 2727/2025, de autoria do deputado Socorro Pimentel (Ementa: Denomina Quadra Poliesportiva Jeferson Rodrigues Torres, a quadra de esportes da Escola de Referência em Ensino Médio São Sebastião, no município de Ouricuri);

29. Projeto de Lei Ordinária nº 2728/2025, de autoria do deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de sistemas de climatização em todas as escolas públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

II) PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 2642/2025, de autoria do deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Submete a indicação do Caval Mangalarga Marchador de Marcha Picada para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco);

2. Projeto de Resolução nº 2656/2025, de autoria do deputado Edson Vieira (Ementa: Submete a indicação da Orquestra Sanfônica Oito Baixos, do município de Santa Cruz do Capibaribe, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco);

3. Projeto de Resolução nº 2699/2025, de autoria da deputada Socorro Pimentel (Ementa: Inscreve o nome de Olegária da Costa Gama no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz);

4. Projeto de Resolução nº 2704/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Aprova indicação da prefeitura do município de Exu ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à Região Sertão do Estado de Pernambuco);

5. Projeto de Resolução nº 2721/2025, de autoria da deputada Dani Portela (Ementa: Submete a indicação do Festival No Ar Coquetel Molotov para obtenção do Registo de Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco).

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 386/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Assistência Integral à Pessoa com Epilepsia);
Relatoria: Deputado Romero Albuquerque

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1531/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Assistência Estudantil - PEAES para ampliar e garantir as condições de permanência e conclusão dos estudantes na educação superior e na educação profissional científica e tecnológica pública estadual);
Relatoria: Deputada Rosa Amorim

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1537/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Renato Antunes

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1645/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Estabelece diretrizes para a capacitação de profissionais da segurança pública em relação à violência contra a mulher no ambiente virtual no estado do Pernambuco);
Relatoria: Deputado Renato Antunes

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1997/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate Contra o Trabalho Análogo à Escravidão);
Relatoria: Deputado João Paulo

6. Projeto de Lei Ordinária nº 2166/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Estímulo, Incentivo e Promoção da Economia Colaborativa no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado João Paulo

7. Projeto de Lei Ordinária nº 2201/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, que institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE, a fim de prever a disponibilização, nas escolas e bibliotecas públicas do Estado de Pernambuco, do kit pedagógico “Cultura Oceânica para Todos”, produzido pela COI - Unesco);
Relatoria: Deputado William Brígido

8. Projeto de Lei Ordinária nº 2444/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Festa da Laranja, no Município de Sairé).
Relatoria: Deputada Dani Portela

II) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO (PLOD):

1. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3640/2022, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Trabalhadora e do Trabalhador da Construção Civil).
Relatoria: Deputado Romero Albuquerque

III) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 2462/2025, de autoria do Deputado Cleber Chaparral (Ementa: Submete a indicação da Vaquejada de Surubim, realizada no Parque J. Galdino, no município de Surubim, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco);
Relatoria: Deputada Dani Portela

2. Projeto de Resolução nº 2494/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Inscreve o nome de Luiz Gonzaga no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz);
Relatoria: Deputado Renato Antunes

3. Projeto de Resolução nº 2559/2025, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Inscreve o nome de Lourenço da Fonseca Barbosa (CAPIBA) no Livro do Panteão dos Heróis e Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz).
Relatoria: Deputado Renato Antunes

IV) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 269/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências, a fim de determinar a divulgação de imagens de pessoas desaparecidas em espetáculos artísticos, culturais e desportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Romero Albuquerque

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 315/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Encefalomielite Miálgica e Síndrome da Fadiga Crônica e demais doenças associadas e dá outras providências);
Relatoria: Deputado João Paulo

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 823/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de dispor sobre Brigadas de Incêndio e Primeiros Socorros nas escolas do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado William Brígido

4. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 846/2023 e nº 1437/2023, que tramitam conjuntamente, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e da Deputada Socorro Pimentel, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 17.350, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre os objetivos, os princípios, as diretrizes e as ações prioritárias a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à população migrante no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Queiroz, a fim de dispor sobre o direito à educação de qualidade da língua portuguesa e ao apoio socioemocional para crianças e adolescentes refugiados, apátridas e migrantes, bem como definir ações a serem adotadas por instituições da rede pública de ensino para o acolhimento de estudantes migrantes);
Relatoria: Deputado William Brígido

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 961/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 17.521, de 09 de dezembro de 2021, originada de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Joaquim Lira e Delegada Gleide Ângelo, para estabelecer diretrizes a serem observadas quando da implementação e/ou execução do atendimento especializado);
Relatoria: Deputado Romero Albuquerque

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1411/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim assegurar o acesso a meios de comunicação adaptados à condição de saúde dos alunos com TEA);
Relatoria: Deputado Renato Antunes

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislição e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1591/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Obriga, no âmbito das escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, a disponibilização da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Deliberativo);
Relatoria: Deputado Renato Antunes

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislição e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Jacilda Urquiza, a fim de estabelecer medidas adicionais de proteção);
Relatoria: Deputado Rosa Amorim

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1996/2024, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, a fim de ampliar garantias aos alunos com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar);
Relatoria: Deputado João Paulo

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2106/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de assegurar o direito a acompanhante, durante a realização de avaliação física, avaliação funcional e anamnese, e dispor sobre os procedimentos a serem adotados nas hipóteses de assédio sexual em suas dependências);
Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins

11. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2116/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Lynch em Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado William Brígido

12. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2119/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) em Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado William Brígido

13. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2122/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Guillain-Barré em Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado João Paulo

14. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Noonan em Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado João Paulo

15. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 2165/2024 e nº 2229/2024, que tramitam conjuntamente, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado William Brígido, respectivamente (Ementa: Institui a obrigatoriedade de disponibilização de Guia Intersetorial com orientações sobre serviços públicos e programas sociais da rede de atendimento a pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado João Paulo

16. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2178/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo para controle da ansiedade e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Kaio Maniçoba

17. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2248/2024, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Profissionalização de Jovens, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputada Dani Portela

18. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2320/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de prever a realização de ações sobre a história de sucesso de mulheres nas ciências e com desenvolvimento de práticas de liderança).
Relatoria: Deputado Izaías Régis

Sala das Comissões, 27 de de março de 2025.

Deputado Renato Antunes
Presidente
(REPUBLICADO)

Ordens do Dia

VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 2025 ÀS 14:30.

ORDEM DO DIA

Primeira Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2025
Autor: Deputado Coronel Alberto Feitosa

Altera o art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco e o art. 65 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para disciplinar percentual de execução obrigatória das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual.

Depende de Parecer da 1ª Comissão.

Votação Nominal Quórum para aprovação: 3/5 (30 votos).

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/04/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2084/2024

Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado Izaías Régis

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de proibir a inclusão de cláusulas de barreira nos editais de concursos públicos da área de segurança pública realizados no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2696/2025
Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1^a, 2^a e 3^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2716/2025

Autor: Ministério Público

Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1^a, 2^a e 3^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2730/2025

Autora: Mesa Diretora

Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras Providências.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1^a, 2^a e 3^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1^o/04/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2369/2024

Autor: Deputado Jarbas Filho

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Jorge Roberto Garziera.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

Pareceres Favoráveis das 1^a e 11^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2024

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2400/2024

Autor: Deputado Sileno Guedes

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao senhor Luciano José Rodrigues Brito.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

Pareceres Favoráveis das 1^a e 11^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/11/2024

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2401/2024

Autor: Deputado Álvaro Porto

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Estadual William Brígido.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

Pareceres Favoráveis das 1^a e 11^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/11/2024

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2459/2024

Autor: Deputado Gilmar Junior

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Suzana Santos da Costa.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

Pareceres Favoráveis das 1^a e 11^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2024

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2596/2025

Autora: Deputada Dani Portela

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Sra. Vilma Maria dos Santos Reis.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

Pareceres Favoráveis das 1^a e 11^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2025

Discussão Única da Indicação nº 9819/2025

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua M, localizada no Bairro de Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9820/2025

Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado, ao Prefeito do Município de Petrolina, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco, ao Diretor-Presidente da Compesa e ao Diretor-Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA/Petrolina no sentido de que sejam tomadas, com urgência, as providências necessárias para solucionar o problema da poluição no Rio São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9821/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua do Futuro, em Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9822/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Emiliano Ribeiro, em Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9823/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Chapada do Araripe, em Jardim Monte Verde, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9824/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua A, em Guararapes, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9825/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua da Linha, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9826/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Dom Carlos Coelho, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9827/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Usina Jaboatão, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9828/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Av. Rep. Árabe Unida, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9829/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Doutor Gonzaga Maranhão, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9830/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Aarão Lins de Andrade, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9831/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Av. Dr. Júlio Maranhão, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9832/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Avenida Guararapes, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9833/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Equador, em Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9834/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Estrada da Batalha, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única da Indicação nº 9835/2025

Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado, ao Prefeito do Município de Ipojuca, à Secretária de Meio Ambiente de Pernambuco, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, ao Diretor-Presidente da CPRH e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de que sejam tomadas, com urgência, as providências necessárias para solucionar o problema do vazamento de esgoto no mar da praia de Porto de Galinhas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3261/2025

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Procurador de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Oswaldo Gouveia Filho, intitulado: "Dia 25 de março de 2025. Uma data para não ser esquecida", publicado na "Coluna Opinião", do jornal Folha de Pernambuco, no dia 25 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 1^o DE ABRIL DE 2025, ÀS 17:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2025

Autor: Deputado Coronel Alberto Feitosa

Altera o art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco e o art. 65 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para disciplinar percentual de execução obrigatória das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual.

Parecer da 1ª Comissão.

Votação Nominal Quórum para aprovação: 3/5 (30 votos).

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/04/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2696/2025
Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2716/2025
Autor: Ministério Público

Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2730/2025
Autora: Mesa Diretora

Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras Providências.

Regime de Urgência

Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/04/2025

Diogo Moraes
Presidente

Gilmar Junior
1º Secretário

Simone Santana
2º Secretário

Expediente

VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025.

EXPEDIENTE

PROPOSTA Nº 02/2025 – DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução Nº 2729/25, que Aprova a indicação governamental à pessoa do Senhor VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA, para o cargo de Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.
À 1ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 90/2025 - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO indicando o nome do Senhor Virgílio de Almeida Ignácio de Oliveira para assumir cargo de Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Estadual.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 039/2025 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 3087/2025, de autoria da Deputada Dani Portela, remetido pelos Ofícios Nºs 01343 e 01344/2025.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 785 E 820/2025 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações Nºs 8552/25 e 8512/25, de autoria da Deputada Simone Santana.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 821/2025 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 8628/25, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0198/2025 – DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informando a celebração do Termo de Compromisso Nº 969600/2024 - Operação 1098521-88, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a Caixa Econômica Federal.
Às 2ª e 4ª Comissões.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO JOÃO PAULO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 01 e 02 de abril do corrente ano, para viagem a Brasília/DF.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 02, 03, 04 e 05 de abril do corrente ano, para viagem a São Paulo.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

Gilmar Junior

Ofício

Ofício nº 3719/2025

Recife, 28 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, através do presente, solicitar à Vossa Excelência que autorize Licença, em Caráter Cultural, entre os dias 17 a 25 de maio do corrente ano, devido ao convite expedido pelo Prefeito de Córdoba para minha participação na 24ª Conferência Anual do Observatório Internacional da Democracia Participativa.

Naturalmente, comunico-o, por meio deste, que, devido ao evento, estarei ausente do território nacional em razão desta Missão Parlamentar.

Sem mais para o momento, na certeza de sua atenção, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Débora Almeida
Deputada Estadual

Proposta de Emenda à Constituição

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 00024/2025

Altera o art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco e o art. 65 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para disciplinar percentual de execução obrigatória das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual.

Ata

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GILMAR JÚNIOR

A'S 10 HORAS DE 27 DE MARÇO DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; GILMAR JÚNIOR; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOEL DA HARPA; LUCIANO DUQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; SILENO GUEDES E WILLIAM BRIGIDO (19 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOAQUIM LIRA; JUNIOR MATUTO; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TERCIO; ROBERTAARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORÊNCIO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAIO MANIÇOBA, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; JOÃOZINHO TENÓRIO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 261/2025; E ROSA AMORIM, EM VIRTUDE DO ATO Nº 187/2025. O DEPUTADO GILMAR JÚNIOR ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E JOÃO PAULO COSTA PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 26 DE MARÇO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE DESTACA A MOBILIZAÇÃO PARA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE DISCUTIRÁ OS GRAVES PROBLEMAS ENFRENTADOS POR QUEM PERCORRE AS ESTRADAS DO POLO DE CONFECÇÕES DO AGRESTE, A SER REALIZADA NA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS. O PARLAMENTAR FAZ CRÍTICAS À GOVERNADORA RAQUEL LYRA, AO APONTAR QUE A GESTORA ANUNCIOU A CONCLUSÃO DOS PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS RODOVIAS PE-160, QUE LIGA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE A JATAÚBA, E DA PE-145, QUE SE ESTENDE DE JATAÚBA A BREJO DA MADRE DE DEUS, COMO UMA FORMA DE AMENIZAR AS PRESSÕES QUE VEM RECEBENDO. O DEPUTADO REITERA A IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DA REGIÃO E AFIRMA QUE CONTINUARÁ COBRANDO A EXECUÇÃO DAS REFERIDAS OBRAS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE REPERCUTE A “OPERAÇÃO CONTRA PISTA”, AÇÃO DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL EM QUE FORAM EXPEDIDOS 42 MANDADOS DE PRISÃO CONTRA SUSPEITOS DE ENVOLVIMENTO EM BRIGAS DE TORCIDAS ORGANIZADAS EM DIAS DE JOGOS DE FUTEBOL NO RECIFE. NA SEQUÊNCIA, DESTACA QUE A ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) REALIZARÁ UMA CONSULTA PÚBLICA VISANDO ATUALIZAR AS REGRAS DE VENDA E PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS FEITOS À BASE DE CANNABIS, A FIM DE QUE OS PRODUTOS SEJAM COMERCIALIZADOS EM FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE RESSALTA A IMPORTÂNCIA DA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE ACEITOU DENÚNCIA DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PARA TORNAR RÉU O EX-PRESIDENTE JAIR BOLSONARO POR TENTATIVA DE GOLPE DE ESTADO. A PARLAMENTAR AVALIA O SIGNIFICADO DESTE PROCESSO PARA A DEFESA DA DEMOCRACIA, DAS INSTITUIÇÕES E DA SOBERANIA POPULAR. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE DESTACA O PROGRAMA CRÉDITO DO TRABALHADOR, INICIATIVA DO GOVERNO FEDERAL QUE CONSISTE NUMA NOVA MODALIDADE DE CRÉDITO CONSIGNADO COM JUROS MAIS BAIXOS QUE OS PRATICADOS NO MERCADO. O DEPUTADO RESSALTA A IMPORTÂNCIA DA MEDIDA PARA REDUZIR O ENDOVIMENTO DOS TRABALHADORES E TAMBÉM PARA ESTIMULAR A ATIVIDADE ECONÔMICA. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCIANO DUQUE, QUE DESTACA A ATUAÇÃO DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE PERNAMBUCO (ITERPE) PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA PARA O CAMPO MAIS JUSTA E INCLUSIVA. O DEPUTADO RESSALTA O DESEMPENHO DE PERNAMBUCO NO APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS RURAIS, EM ESPECIAL POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (PNCF). É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE REPERCUTE A PESQUISA “MULHERES EM DIÁLOGO”, REALIZADA PELO INSTITUTO UPDATE E DIVULGADA NO ÚLTIMO DIA 24, DESTACANDO QUE 75% DAS MULHERES REJEITAM A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO. O DEPUTADO CRITICA AS INICIATIVAS VOLTADAS A DESCARACTERIZAR O ABORTO COMO CRIME E ARGUMENTA EM FAVOR DA PROTEÇÃO DE DIREITOS ANTES DO NASCIMENTO. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE REPERCUTE PESQUISA DIVULGADA PELO INSTITUTO FUTURA INTELIGÊNCIA QUE APONTOU DERROTA DO PRESIDENTE LULA EM SIMULAÇÃO DE DIVERSOS CENÁRIOS PARA AS ELEIÇÕES DE 2026. EM SEGUIDA, TECE CRÍTICAS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E APONTA A PARCIALIDADE DE ALGUNS MINISTROS NO JULGAMENTO DE DENÚNCIA CONTRA O EX-PRESIDENTE JAIR BOLSONARO. O DEPUTADO AFIRMA QUE OS MINISTROS FLÁVIO DINO, CRISTIANO ZANIN E ALEXANDRE DE MORAES DEVERIAM SER CONSIDERADOS SUSPEITOS PARA JULGAR O CASO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS, DANI PORTELA E RENATO ANTUNES. INICIA A ORDEM DO DIA. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES NºS. 9632 A 9778/2025 E DOS REQUERIMENTOS NºS. 3200 A 3236 E 3238 A 3248/2025. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO, QUE COMEMORA A SUA INDICAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE LÍDER DO PARTIDO PROGRESSISTAS (PP) NESTA CASA. O PARLAMENTAR LEMBRA QUE O LÍDER DESEMPENHA ATRIBUIÇÕES DIVERSAS, COMO ARTICULAR POSIÇÕES COM TODOS OS MEMBROS DA CASA E COM O PODER EXECUTIVO, ALÉM DE GUIAR A ATUAÇÃO DA BANCADA EM PROL DA POPULAÇÃO. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE COMENTA PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO RENATO ANTUNES EM APARTE AO DISCURSO DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA. A PARLAMENTAR DESTACA QUE NÃO SE DEVE FAZER EUFEMISMOS EM RELAÇÃO AOS ATOS DE 8 DE JANEIRO E REITERA A GRAVIDADE DOS CRIMES OCORRIDOS NA OCASIÃO. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 2724 A 2729/2025 E A EMENDA Nº 01 AO PROJETO Nº 2691/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 9819 A 9835/2025 E OS REQUERIMENTOS NºS. 3261 E 3262/2025. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 31 DE MARÇO, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENDA:

Art. 1º O art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123-A. É obrigatória a execução, de forma equitativa, dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, resultantes de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar, no montante de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual. (NR)

.....”

Art. 2º Ficam revogados os incisos III a VI do art. 65 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem como objetivo assegurar a execução obrigatória das emendas parlamentares ao orçamento estadual, no percentual de 2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

O percentual adotado tem fundamento no princípio da simetria, em conformidade com o artigo 166, § 9º, da Constituição Federal, que estabelece a mesma referência para a execução obrigatória das emendas parlamentares ao orçamento da União. Essa adequação fortalece a harmonia entre as esferas governamentais e garante maior segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta Emenda Constitucional pelos nobres parlamentares.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.

CORONEL ALBERTO FEITOSA
DEPUTADO

Adalto Santos
Álvaro Porto
Claudio Martins Filho
Pastor Cleiton Collins
Diogo Moraes
Francimar Pontes
Joel da Harpa
Simone Santana
Waldemar Borges
Antonio Coelho
Delegada Gleide Angelo
Doriel Barros
Fabrizio Ferraz
Romero Sales Filho
Wanderson Florêncio
William Brígido
João Paulo Costa
Romero Albuquerque
Edson Vieira
Izaías Régis
Abimael Santos
Dani Portela
Dannilo Godoy
France Hacker
Gilmar Junior
Jarbas Filho
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Renato Antunes
Rodrigo Farias
Sílano Guedes
Rosa Amorim
Junior Matuto
Cayo Albino

À 1ª comissão.

Proposta

PROPOSTA Nº 3

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso III do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002730/2025

Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras Providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

XIX - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS SOCIAIS (SUPS); (AC)

Art. 4º

§ 1º

X - auxiliar o Secretário-Geral da Mesa Diretora e substituí-lo em suas ausências e impedimentos. (AC)

Art. 10.

§ 3º O cargo comissionado de Coordenador Chefe, PL-SSC-1, e a função gratificada de Coordenador Adjunto, PL-CSM-2, são privativos de policiais militares estaduais. (NR)

Art. 15.

§ 3º O cargo de Coordenador de Programas em Saúde e Medicina Ocupacional, símbolo PL-CPD-2, privativo de médico, tem por atribuição coordenar, orientar e monitorar os programas de promoção da saúde e prevenção de doenças, sendo subordinados ao Departamento de Coordenação e Assistência Médica. (AC)

Art. 18-B. A Superintendência de Projetos Sociais, subordinada à Superintendência Geral, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - coordenar e supervisionar projetos e ações institucionais, de interesse social, no âmbito da Assembleia Legislativa, respeitadas as atribuições das demais Superintendências, em especial o disposto no inciso VII do art. 15; (AC)

II - promover, com a devida autorização institucional, a articulação entre a Assembleia Legislativa e demais entes da Administração Pública para a oferta de serviços de interesse público à população; (AC)

III - apresentar à Mesa Diretora, através do Primeiro Secretário, projetos sociais viáveis e passíveis de execução pela Assembleia Legislativa; (AC)

IV - atuar, de modo integrado com os demais setores administrativos, quando assim necessário, no planejamento de projetos de interesse social para a devida implantação institucional; (AC)

V - assessorar a Presidência, a Primeira Secretária, os Deputados e os setores da Assembleia Legislativa quanto aos projetos sociais institucionais, a serem executados por esta Superintendência; (AC)

VI - submeter semestralmente ao Primeiro Secretário os relatórios de acompanhamento de todos os projetos sociais institucionais implantados; (AC)

VII - solicitar à Mesa Diretora, através do Primeiro Secretário, a inscrição de projetos sociais da Assembleia Legislativa em concursos nacionais e internacionais; e (AC)

VIII - elaborar, com o apoio da Procuradoria Geral e prévia autorização institucional, convênios para a efetivação dos projetos sociais institucionais que necessitem de colaboração de outros entes ou de empresas públicas e privadas. (AC)

§ 1º O Departamento de Projetos Sociais Institucionais, subordinado à Superintendência de Projetos Sociais, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - elaborar sugestões de projetos e ações institucionais, de interesse social, no âmbito da Assembleia Legislativa, submetendo-as à Superintendência de Projetos Sociais; (AC)

II - utilizar os meios informatizados visando à captação de informações para execução dos projetos sociais institucionais de interesse da Assembleia Legislativa; (AC)

III - promover, de acordo com a coordenação e supervisão da Superintendência de Projetos Sociais, a execução dos projetos sociais institucionais implantados no âmbito da Assembleia Legislativa; (AC)

IV - realizar, sob coordenação da Superintendência de Projetos Sociais, as ações necessárias ao assessoramento de que trata o inciso VII do caput; (AC)

V - elaborar semestralmente os relatórios de acompanhamento de todos os projetos sociais institucionais implantados e enviá-los à Superintendência de Projetos Sociais; (AC)

VII - realizar, com a devida autorização da Superintendência de Projetos Sociais, a inscrição de projetos sociais da Assembleia Legislativa em concursos nacionais e internacionais; e (AC)

VIII - auxiliar a Superintendência de Projetos Sociais na elaboração dos convênios de que trata o inciso VIII do caput. (AC)

§ 2º A Gerência de Apoio aos Projetos Sociais Institucionais, subordinada ao Departamento de Projetos Sociais Institucionais, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - executar as ações necessárias destinadas à elaboração de projetos sociais institucionais, sob a subordinação do Departamento de Projetos Sociais Institucionais; (AC)

II - realizar pesquisas e estudos de viabilidade sobre a temática de cada projeto social solicitado; (AC)

III - promover apoio à execução e ao acompanhamento da implantação dos projetos criados para os fins estabelecidos neste artigo; (AC)

IV - auxiliar na elaboração dos relatórios semestrais de acompanhamento de todos os projetos sociais institucionais implantados na Assembleia Legislativa; e (AC)

V - assessorar o Departamento de Projetos Sociais na realização das ações concretas e necessárias ao cumprimento de suas atribuições institucionais. (AC)

.....”

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO
TABELA DE CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA

Comissionados		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário-Geral	PL-SGU-1	1
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	3
Assistente Técnico	PL-ATE-1	6

Funções Gratificadas

Função	Símbolo	Quantidade
Chefe de Expediente	PL-EXP	1
Assessoramento	PL-ASS-2	12
Gerente	PL-FGE-1	11

(NR)

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Comissionados		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Superintendente	PL-SSC-1	1
Assessor Consultivo	PL-CDP-2	1
Assessor Adjunto	PL-ADJ	6
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	5

Funções Gratificadas		
Função	Símbolo	Quantidade
Chefe de Expediente	PL-EXP	1
Assessoramento	PL-ASS-2	6
Gerente	PL-FGE-1	5

(NR)

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Comissionados		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Superintendente	PL-SSC-1	1
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	4
Assessor Adjunto	PL-ADJ	5

Funções Gratificadas		
Função	Símbolo	Quantidade
Chefe de Expediente	PL-EXP	1
Gerente	PL-FGE-1	4

(NR)

SUPERINTENDÊNCIA MILITAR

Comissionados		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Coordenador Chefe	PL-SSC-1	1

Funções Gratificadas		
Função	Símbolo	Quantidade
Coordenador Adjunto	PL-CSM-2	1
Chefe de Expediente	PL-EXP	1
Gerente	PL-FGE-1	2

(NR)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Comissionados		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Superintendente	PL-SSC-1	1
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	3
Regente de Coral	PL-RSC	1
Assistente de Regência	PL-AR	1
Assessor Adjunto	PL-ADJ	1

Funções Gratificadas		
Função	Símbolo	Quantidade
Chefe de Expediente	PL-EXP	1
Gerente	PL-FGE-1	7
Assessoramento	PL-ASS-2	2

(NR)

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL

Comissionados		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Superintendente	PL-SSC-1	1
Assessor Médico Executivo	PL-CDP-1	1
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	2
Assessor Consultivo	PL-CPD-2	3
Coordenador de Programas em Saúde e Medicina Ocupacional	PL-CPD-2	1
Secretário Executivo	PL-ATE-1	1

(NR)

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS SOCIAIS

Comissionados		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Superintendente	PL-SSC-1	1
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	1

Funções Gratificadas		
Função	Símbolo	Quantidade
Gerente	PL-FGE-1	1

(AC)''

Art. 3º Ficam acrescidos 1 (um) cargo de Assessor Especial de Comissão Permanente, símbolo PL-AECP, e 2 (dois) cargos de Assessor de Comissão Permanente, símbolo PL-ACP, à estrutura de que trata o inciso I do art. 23-A da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999.

Parágrafo único. As despesas mensais de que trata o § 2º do art. 23-A da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, a partir da publicação desta Lei, não poderão exceder, por Comissão Parlamentar Permanente nele referida, o valor de R\$ 34.026,00 (trinta e quatro mil e vinte e seis reais), neste total já incluso o reajuste de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 4º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os valores dos subsídios e vencimentos-base dos cargos efetivos, bem como dos vencimentos-base e das representações dos cargos comissionados, das funções gratificadas e das gratificações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos servidores efetivos aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e pensionistas.

Art. 5º Fica prorrogado a 31 de dezembro de 2026 o termo final previsto no art. 1º da Lei nº 18.759, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 6º Fica extinto 1 (um) cargo comissionado de Assessor da Primeira Secretaria, símbolo PL-ASC-1.

Art. 7º Fica reduzido em 8 (oito) servidores o quantitativo máximo de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que perceberão a gratificação de que trata o art. 1º da Lei nº 12.322, de 6 de janeiro de 2003.

§ 1º A redução de que trata o caput ocorrerá exclusivamente dentre aqueles servidores lotados na Superintendência de Planejamento e Gestão.

§ 2º O valor mensal da gratificação de que trata a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro de 2003, e da gratificação de que trata o art. 2º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007, será idêntico ao da função símbolo PL-EXP.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros:

I - retroativos a 1º de março de 2025, exclusivamente em relação ao disposto no art. 3º; e

II - a contar da data base fixada no art. 16 da Lei nº 15.342, de 30 de junho de 2014, para os demais dispositivos.

Art. 10. Ficam revogados os §§ 5º-B e 5º-C do art. 7º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013.

Justificativa

Trata-se de proposta legislativa que representa uma modernização na estrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em conformidade com os princípios da Administração Pública, com vistas à prestação de um serviço público de excelência ao povo do Estado de Pernambuco.

Ademais, a proposição, em conformidade com art. 20 da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei de Responsabilidade Fiscal, tem por intuito repor o poder aquisitivo decorrente dos anos pretéritos para os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A atualização legislativa consubstanciada na presente proposição, portanto, é de grande relevância para esta Casa, pois reafirma o compromisso de promover a valorização e o reconhecimento da importância dos servidores do Poder Legislativo Estadual.

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 31 de Março de 2025.

ÁLVARO PORTO
Presidente

RODRIGO FARIAS
1º Vice-Presidente

AGLAILSON VICTOR
2º Vice-Presidente

FRANCISMAR PONTES
1º Secretário

CLAUDIANO MARTINS FILHO
2º Secretário

ROMERO SALES FILHO
3º Secretário

IZAIAS RÉGIS
4º Secretário

As 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Projetos**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002731/2025**

Altera a Lei nº 16.320, de 26 de março de 2018, que Regulamenta as feiras de produtos orgânicos e ou agroecológicos no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Miguel Coelho, a fim de dispor sobre a instalação e manutenção de infraestrutura mínima nesses espaços.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 16.320, de 26 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....”

VIII - fiscalizar e assegurar a instalação e a manutenção de infraestrutura mínima nas feiras de natureza pública, abrangendo: (AC)

a) a disponibilização de banheiros químicos em quantidade proporcional ao número de feirantes e consumidores, em conformidade com as normas de acessibilidade e higiene sanitária, ou, na hipótese de existência de prédios públicos nas proximidades, a garantia de acesso aos respectivos sanitários; (AC)

b) a instalação de pontos de fornecimento de água potável para consumo e higienização; e (AC)

c) a implementação de sistema adequado de coleta e descarte de resíduos sólidos, preferencialmente com separação para reciclagem. (AC)

.....”

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo aprimorar a regulamentação das feiras orgânicas e agroecológicas no Estado, garantindo melhores condições de infraestrutura. Tal aprimoramento visa, sobretudo, assegurar direitos fundamentais da população que atua nesses espaços, promovendo dignidade, saúde pública e inclusão social.

A proposta destaca a necessidade de fiscalização e manutenção de infraestrutura mínima nas feiras, incluindo a instalação obrigatória de banheiros químicos em quantidade proporcional ao fluxo de feirantes e consumidores, ou, na hipótese de existência de prédios públicos nas proximidades, a garantia de acesso aos respectivos sanitários. Essa medida busca assegurar condições adequadas de higiene, acessibilidade e, sobretudo, preservar a dignidade dos trabalhadores, com especial atenção às feirantes, que enfrentam desafios ainda mais complexos durante o período menstrual. Com isso, busca-se prevenir problemas de saúde pública e assegurar um ambiente mais seguro e digno para todos.

Ademais, a disponibilização de pontos de fornecimento de água potável para consumo e higienização revela-se indispensável tanto para a segurança alimentar quanto para a manutenção da limpeza dos produtos e utensílios utilizados pelos feirantes. Importa ressaltar que a falta desse recurso essencial compromete a qualidade dos alimentos comercializados e expõe trabalhadores e consumidores a riscos sanitários evitáveis.

Outro aspecto fundamental é a implementação de um sistema adequado de coleta e descarte de resíduos sólidos, priorizando a separação para reciclagem. As feiras públicas geram considerável volume de resíduos orgânicos e recicláveis, e a ausência de um planejamento eficaz para sua destinação contribui para a degradação ambiental. Assim, ao incentivar a segregação dos resíduos, o projeto fomenta práticas sustentáveis e a inclusão de catadores e cooperativas de reciclagem na cadeia produtiva.

Diante do exposto, é inegável que a aprovação deste projeto de lei é fundamental para garantir a infraestrutura adequada das feiras orgânicas e agroecológicas, assegurando condições dignas para feirantes e consumidores, além de promover sustentabilidade ambiental. Portanto, solicito o valioso apoio dos Nobres Pares para tanto.

Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2025.

DORIEL BARROS
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª, 9ª, 11ª, 16ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002732/2025

Dispõe sobre a proibição da interdição de calçadas e vagas de estacionamento nas vias públicas por prédios e condomínios privados no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a interdição, obstrução ou qualquer outra forma de restrição ao uso de calçadas e vagas de estacionamento em vias públicas por prédios e condomínios privados no Estado de Pernambuco.

§ 1º Considera-se interdição qualquer ação que impeça ou dificulte o livre trânsito de pedestres e veículos, incluindo, mas não se limitando a, instalação de grades, cones, correntes, cavalêtes ou quaisquer outros obstáculos.

§ 2º As áreas públicas, incluindo calçadas e vagas de estacionamento em vias públicas, são bens de uso comum e devem permanecer acessíveis a toda a população, sendo vedada qualquer tentativa de apropriação ou privatização por entes privados.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, com prazo de 10 (dez) dias para a regularização da situação;

II - multa no valor de 5 salários-mínimos em caso de não cumprimento da advertência no prazo estipulado;

III - remoção imediata dos obstáculos instalados, com os custos arcados pelo infrator;

IV - em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado e poderão ser aplicadas sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, que poderão atuar mediante denúncia ou de ofício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo garantir o direito de livre circulação de pedestres e veículos em áreas públicas, assegurando que calçadas e vagas de estacionamento em vias públicas permaneçam acessíveis a toda a população. A apropriação indevida desses espaços por prédios e condomínios privados tem gerado transtornos à mobilidade urbana, comprometendo o direito de ir e vir dos cidadãos.

A obstrução de calçadas por barreiras físicas, como cones, correntes e cavaletes, prejudica especialmente pessoas com deficiência, idosos e demais cidadãos que necessitam de livre acesso às vias públicas. Além disso, a interdição de vagas de estacionamento em vias públicas configura uma tentativa de privatização indevida de espaços que são de uso comum.

A implementação desta lei permitirá uma fiscalização mais eficiente e a aplicação de sanções adequadas contra aqueles que insistirem na apropriação indevida de espaços públicos. Com isso, busca-se promover um ambiente urbano mais organizado, acessível e justo para todos.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, a fim de assegurar o respeito ao espaço público e garantir a mobilidade da população.

Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 4ª, 6ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002733/2025

Determina a divulgação das isenções, dos benefícios e incentivos fiscais ou financeiro-fiscais concedidos pelo Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Poder Executivo do Estado de Pernambuco deverá publicar em sítio eletrônico com acesso fácil e seguro, as informações detalhadas a respeito das isenções, benefícios e incentivos fiscais ou financeiro-fiscais estaduais que conceder para fins de transparência e controle social.

Art. 2º O Estado deverá divulgar anualmente:

I - a relação das empresas beneficiadas, com seus respectivos cadastros na Receita Federal e Junta Comercial, conforme o caso;

II - o setor econômico;

III - a base legal e o programa que fundamenta as isenções, os benefícios e incentivos fiscais ou financeiro-fiscais;

IV - o tipo e os valores das isenções, dos benefícios e incentivos fiscais ou financeiro-fiscais recebidos naquele ano;

V - o cronograma de recebimento e a forma das isenções, dos benefícios e incentivos fiscais ou financeiro-fiscais:

a) até o prazo determinado para seu fim, quando houver;

b) no caso de não haver prazo determinado para o seu fim, a divulgação do cronograma de pagamento para os 10 (dez) anos seguintes, renovando-se o período sempre que necessário;

VI - as contrapartidas previstas e executadas pela empresa beneficiada; e

VII - o número de renovações de isenções, benefícios e incentivos fiscais ou financeiro-fiscais concedidos até aquele ano.

§ 1º Os dados a que se referem os incisos I a VII do art. 2º deverão ser apresentados de forma individualizada para cada pessoa jurídica beneficiada.

§ 2º Fica vedada a divulgação de informações sobre a situação econômica ou financeira da pessoa jurídica beneficiada.

§ 3º Os dados a serem divulgados pelo Estado previstos nesta Lei não se enquadram no sigilo previsto nas restrições de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011.

Art. 3º O Poder Executivo realizará a expedição das normas e orientações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O projeto de Lei tem visa dar transparência sobre a destinação das isenções, dos benefícios e incentivos fiscais ou financeiro-fiscais concedidos pelo Estado, permitindo que a população tenha acesso de forma fácil às informações sobre quais empresas são beneficiadas e quais impactos desses benefícios.

A Constituição Federal exige transparência em relação aos gastos tributários ao determinar, no § 6º de seu art. 165, que o projeto de Lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. Conforme determina a LC 101, de 2000, em seu art. 14, §º, a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A eficiência dessa fiscalização depende da divulgação não só dos montantes relativos à renúncia de receita, mas também dos beneficiários das isenções, dos benefícios e incentivos fiscais ou financeiro-fiscais. Por isso, ao prever a possibilidade de divulgação dos beneficiários de renúncia de receita, o presente projeto prestigia o princípio da publicidade, que norteia a conduta da Administração Pública em conjunto com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal, bem como, fortalece o controle social.

É fundamental entender que cada benefício fiscal concedido a uma empresa implica uma perda de receita para o Estado e resulta em cortes de investimentos em políticas necessárias para a população, como educação, saúde e segurança pública. Para que a população possa avaliar “eventuais” vantagens dessas renúncias fiscais para o povo pernambucano, é imprescindível que todos tenham acesso fácil e de forma transparente às informações relativas à concessão de benefício fiscal pelo Estado.

Ademais, importante ressaltar que a divulgação das informações previstas no projeto não compromete a proteção ao sigilo fiscal, uma vez que já está autorizado pela LC 187/2021, que alterou a redação do art. 198 do Código Tributário Nacional:

“Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades:

(...)

§ 3º – Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

(...)

IV – incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica”.

Verifica-se que o caput do art. 198 do CTN estabelece a regra geral do sigilo fiscal, que veda a divulgação das informações obtidas em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. Todavia, o § 3º estabelece os casos em que resta afastado o sigilo fiscal, ou seja, hipóteses em que o legislador, mediante juízo de ponderação próprio entre privacidade e interesse público, estabelece que as informações elencadas no dispositivo não estão protegidas pelo sigilo fiscal. O inciso IV do § 3º abrange as informações relativas às renúncias de receita tributária, inclusive as decorrentes de benefício ou incentivo tributário, e as informações relativas às imunidades tributárias, desde que o beneficiário, em qualquer caso, seja pessoa jurídica.

Tanto é verdade que o Portal da Transparência do Governo Federal, a saber: <https://portaldatransparencia.gov.br/renuncias> fornece aos cidadãos acesso à base de dados das Renúncias Fiscais por Pessoa Jurídica, possuindo inclusive campo de busca por beneficiário específico, não havendo razão para o estado restringir tal acesso à sua população.

A aplicação dos recursos públicos já é de conhecimento geral, tendo em vista o princípio da transparência e da publicidade, ao qual, a administração pública está sujeita. Nesse sentido, a informação relativa a renúncia de receita e a divulgação das pessoas jurídicas beneficiárias de incentivo ou benefício de natureza tributária é imprescindível para o controle da sociedade quanto à destinação dos recursos públicos. A transparência relativa à renúncia de receita tributária permite um maior controle social de parte dos gastos indiretos dos entes federados. A medida vai ao encontro da necessária avaliação de benefícios tributários, especialmente quanto aos custos gerados e aos beneficiários alcançados. Todavia, as informações enviadas pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa nos projetos orçamentários são insuficientes para que a população possa ter conhecimento e acesso fácil aos benefícios fiscais concedidos pelo Estado, comprometendo, assim, o controle social e o princípio da transparência.

Assim, a divulgação clara e acessível das isenções, dos benefícios e incentivos fiscais ou financeiro-fiscais concedidos pelo Estado é um passo fundamental para informar a população sobre a utilização dos recursos públicos. Ao exigir maior

transparência, a sociedade civil poderá contribuir para a construção de um futuro no qual os recursos públicos sejam utilizados de forma transparente e em benefício de toda a população.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2025.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002734/2025

Altera a Lei nº 18.622, de 4 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Combate à Pedofilia no Estado de Pernambuco, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de aperfeiçoar objetivo e acrescentar instrumentos para a implementação da Política estabelecida na Lei.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 18.622, de 4 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

III - incentivar a articulação de políticas públicas, com a implementação de estratégias que estimulem ações contínuas de prevenção e enfrentamento aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes.” (NR)

“Art. 5º

.....

III - incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico; (NR)

IV - disponibilização de atendimento psicossocial e jurídico especializado para vítimas de abuso e seus familiares; e (AC)

V - aprimoramento dos canais estaduais de denúncia, assegurado o sigilo das informações e a segurança das vítimas e dos denunciantes.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a Lei nº 18.622, de 4 de julho de 2024 (que dispõe sobre a Política Estadual de Combate à Pedofilia no Estado de Pernambuco, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências), a fim de aperfeiçoar um dos objetivos a ser alcançado pela instituição da referida Política Estadual, assim como prever novos instrumentos para a sua implementação.

Em resumo, a modificação legislativa ora proposta busca, basicamente, trazer a previsão de novos instrumentos que garantam a devida implementação da Política Estadual de Combate à Pedofilia, assim como trazer mais detalhes para objetivo já estabelecido.

Do ponto de vista formal, a proposição se insere na competência legislativa concorrente dos estados membros para dispor sobre proteção e defesa da saúde e sobre proteção à infância e à juventude, nos termos do art. 24, XII e XV, da Carta Magna.

Além disso, não existem óbices para a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual c/c entendimento do STF proferido no RE nº 573.040/SP).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2025.

**DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002735/2025

Estabelece o programa de adoção de animais “*Pet On*”, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Pernambuco promoverá a divulgação de imagens e informações de animais disponíveis para adoção por meio de suas páginas oficiais e redes sociais, abrangendo aqueles sob a tutela de tutores responsáveis e organizações não governamentais (ONGs) locais.

Parágrafo único. A publicação deverá exibir:

I - nome do animal;

II - idade aproximada;

III - raça, quando aplicável; e

IV - informações clínicas fornecidas por médico veterinário do órgão competente, incluindo dados sobre castração, vermifugação e vacinação.

Art. 2º A execução e a divulgação do projeto ficarão sob a responsabilidade do Poder Executivo, por meio da Secretaria competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta visa incentivar a adoção responsável de animais abandonados no Estado de Pernambuco, utilizando as plataformas digitais oficiais para ampliar a visibilidade dos animais disponíveis. O projeto “Pet On” facilitará o contato entre possíveis adotantes e ONGs ou tutores responsáveis, promovendo um processo mais ágil e transparente de adoção, além de conscientizar a população sobre a importância do acolhimento responsável.

A iniciativa busca reduzir o número de animais em situação de vulnerabilidade, colaborando com organizações que já atuam na proteção animal e fornecendo um meio eficiente para a divulgação dos animais disponíveis. Além disso, ao incluir informações clínicas essenciais, como castração e vacinação, o projeto contribui para a adoção segura e responsável, incentivando a posse consciente e o bem-estar animal.

Por fim, a implementação do “Pet On” não gera custos adicionais significativos ao Estado, pois utiliza plataformas já existentes para a divulgação. Dessa forma, trata-se de uma medida de alto impacto social e de fácil execução, que fortalece a política pública de proteção animal e promove o engajamento da sociedade em uma causa nobre.

Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2025.

**ROMERO ALBUQUERQUE
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 10ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002736/2025

Obriga a realização do exame “Teste Molecular de DNA” em recém-nascidos, na rede pública de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigada a realização do exame denominado “Teste Molecular de DNA” em recém-nascidos nas maternidades e hospitais públicos do Estado de Pernambuco, visando a detecção da Atrofia Muscular Espinhal - AME.

Art. 2º A coleta do material para exame será realizada em recém-nascidos, já na sala de parto ou no berçário, pelo médico ou por qualquer membro da equipe médica devidamente treinada.

Parágrafo único. O exame será certificado com anotação na carteira de vacinação ou em anexo.

Art. 3º Caso seja apontada alteração que indique a presença da Atrofia Muscular Espinhal - AME, os pais devem ser avisados e o recém-nascido, encaminhado para o devido tratamento.

Art. 4º O Estado, através da Secretaria de Saúde, divulgará a Unidade responsável pelo exame mais específico e o respectivo tratamento.

Art. 5º Compete à Secretaria de Saúde de Pernambuco, dar o efetivo cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade incluir como obrigatória a realização do “Teste Molecular de DNA” em recém-nascidos, na rede pública de saúde de Pernambuco, para a detecção da Atrofia Muscular Espinhal – AME.

A atrofia muscular espinhal (AME) é uma doença genética rara, progressiva e muitas vezes letal, que afeta a capacidade do indivíduo de caminhar, comer e, em última instância, respirar. A AME afeta aproximadamente um em cada 10.000 nascidos vivos e é a principal causa genética de morte em bebês.

Após muitas pesquisas, chegou-se a um medicamento eficaz para o tratamento desta anomalia, o Zolgensma que foi incorporado recentemente ao SUS, passando a oferecer o medicamento de forma gratuita para crianças portadores da AME tipo 1 com até seis meses de vida, uma vitória para os pais que lutavam pela gratuidade do medicamento que possui elevado custo, uma única dose pode custar cerca de R\$ 7 milhões de reais.

A medida mais eficaz para se prevenir ou identificar precocemente a Atrofia Muscular Espinhal (AME), seria através do “Teste Molecular de DNA” em recém-nascidos, pois quanto maior a rapidez na identificação e início do tratamento da doença, maior a possibilidade de evitar sequelas nas crianças, e assim os pais possam iniciar o tratamento antes do aparecimento dos sintomas.

Portanto, a melhor estratégia para combater os efeitos da doença muitas vezes letal, é a prevenção e a medida mais eficaz para se prevenir ou identificar precocemente a Atrofia Muscular Espinhal (AME), seria através do Teste Molecular de DNA em recém-nascidos.

Considerando que na maioria dos casos os pais que tem seus filhos gerados nas maternidades e hospitais públicos não podem arcar com o diagnóstico e tratamento, é imprescindível que a o Estado realize o exame nos bebês gerados na rede pública de saúde, e caso seja apontada alteração que indique a presença da Atrofia Muscular Espinhal - AME, os pais devam ser avisados e o recém-nascido, encaminhado para o devido tratamento.

Assim, por todos os benefícios resultantes do diagnóstico precoce da Atrofia Muscular Espinhal – AME em recém-nascidos na rede pública de saúde como já apontado, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para a aprovação do presente projeto, dada a sua relevância social.

Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2025.

**JEFERSON TIMÓTEO
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002737/2025

Institui o Sistema de Multas por Maus-Tratos a Animais, vinculado ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado de Pernambuco, o Sistema de Multas por Maus-tratos a animais, vinculado ao cadastro de pessoas físicas - CPF.

Parágrafo único. O Sistema Estadual de Multas por Maus-tratos a Animais terá a finalidade de registrar todas as multas aplicadas em decorrência de infrações relacionadas a maus-tratos, conforme definido na legislação vigente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, maus-tratos a animais são definidos como quaisquer ações ou omissões que causem sofrimento físico, emocional ou morte aos animais, incluindo, mas não se limitando a:

I - abandono;

II - agressões físicas ou psicológicas;

III - privação de alimentação, água ou cuidados básicos de saúde;

IV - manutenção em condições inadequadas de higiene, espaço ou segurança; e

V - exploração para atividades ilegais ou que coloquem em risco a integridade do animal.

Art. 3º As multas aplicadas em decorrência de maus-tratos serão vinculadas ao CPF do infrator, garantindo maior controle e efetividade na cobrança.

Parágrafo único. Caso o infrator seja uma pessoa jurídica, a multa será vinculada ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Art. 4º O pagamento da multa será condição para:

I - regularização de pendências tributárias no âmbito estadual;

II - renovação de documentos oficiais vinculados ao CPF ou CNPJ, como licenciamento de veículos e obtenção de certidões negativas de débitos; e

III - participação em programas de benefícios fiscais estaduais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo o órgão responsável, bem como as demais especificidades para a efetiva aplicação dessa Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	
O presente projeto de lei busca fortalecer o combate aos maus-tratos contra animais no Estado de Pernambuco, criando um Sistema Estadual de Multas vinculado ao CPF ou CNPJ dos infratores. A proposta visa assegurar maior controle e efetividade na aplicação e cobrança das penalidades, desestimulando práticas que causem sofrimento ou dano aos animais. Ao responsabilizar diretamente os infratores e associar as penalidades a obrigações tributárias e administrativas, a medida busca promover uma mudança de comportamento e reforçar a proteção dos direitos dos animais.	

Além disso, a definição clara das infrações, abrangendo desde abandono e agressões até a privação de cuidados básicos e exploração inadequada, garante um arcabouço jurídico mais robusto para colir essas práticas. O vínculo das multas a procedimentos como a regularização de pendências tributárias e a renovação de documentos oficiais fortalece o caráter coercitivo da norma, incentivando o cumprimento das obrigações impostas. Dessa forma, a proposta não apenas pune, mas também busca educar a população sobre a importância do respeito e bem-estar dos animais.

Por fim, a regulamentação desta lei pelo Poder Executivo permitirá a definição de órgãos competentes para fiscalização e aplicação das sanções, garantindo a operacionalização eficaz do sistema. A medida se alinha às políticas de proteção animal já existentes e reforça o compromisso do Estado com o bem-estar dos animais e a responsabilização daqueles que violam seus direitos. Com isso, pretende-se construir uma sociedade mais consciente e ética no trato com os animais, prevenindo novos casos de maus-tratos e promovendo uma cultura de respeito e responsabilidade.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.	
ROMERO ALBUQUERQUE DEPUTADO	
Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 15ª comissões.	

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002738/2025

Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República de Cabo Verde.	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
RESOLVE:	

Art. 1º Fica concedido à Republica de Cabo Verde o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, edição 2025, nos termos da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa	
A República de Cabo Verde possui um acervo de relações históricas, culturais, comerciais e acadêmicas com Pernambuco, justificando plenamente sua indicação ao Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco.	

A conexão histórica entre Pernambuco e Cabo Verde remonta ao século XVII, quando as ilhas cabo-verdianas tiveram um papel essencial como entreposto comercial nas rotas que ligavam a Europa, África e Brasil. Nesse período, destacam-se tanto o comércio de mercadorias e animais quanto o trágico momento antropológico do tráfico de pessoas escravizadas. Além disso, a influência cabo-verdiana na formação de cidades pernambucanas é marcante, como exemplificado pela fundação de Vitória de Santo Antão, em 1626, por Diogo de Braga, um cabo-verdiano da Ilha de Santo Antão, que na época era colônia portuguesa. Esse é mais um ponto de convergência entre as duas nações, ambas colonizadas por Portugal tendo o português como língua oficial.

No âmbito comercial, a relação entre Pernambuco e Cabo Verde tem sido estreitada através de acordos de cooperação. Em 2015, foi assinado um Termo de Cooperação Técnica entre o Porto do Recife e os portos de Cabo Verde, facilitando o escoamento de produtos pernambucanos e nordestinos para a África e a Europa. No mesmo evento, o Recife sediou o Seminário sobre Oportunidades de Negócios e Investimentos em Cabo Verde, promovendo um importante intercâmbio comercial, técnico e científico.

As parcerias comerciais entre Pernambuco e Cabo Verde têm ganhado destaque, especialmente na área agrícola e tecnológica, com investimentos no Porto Digital e em discussões para suprir demandas da economia cabo-verdiana. Atualmente, Cabo Verde importa mais de 80% dos produtos consumidos devido às condições climáticas e ao solo vulcânico, tornando-se um parceiro estratégico para Pernambuco.

No âmbito cultural, acadêmico e turístico, as relações entre Pernambuco e Cabo Verde continuam a se fortalecer. Uma das propostas em destaque é a retomada dos voos entre Recife e a Ilha do Sal, um dos principais destinos turísticos de Cabo Verde. No setor educacional, a parceria também se manifesta por meio da presença de estudantes cabo-verdianos em universidades brasileiras, aproveitando o Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G), desenvolvido pelo governo federal, que oferece vagas gratuitas para graduação em instituições de ensino superior, incluindo as de Pernambuco.

Estreitando ainda mais a relação entre os Países, além do Programa de Estudantes Convênio Graduação (PEC-G), é ofertado pelo governo Federal através da parceria entre o Ministério da Educação, o Ministério da Igualdade Racial e a Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), o programa “Caminhos Amefricanos”. Em sua edição 2024, o programa disponibilizou 50 bolsas para estudantes brasileiros autodeclarados pretos, pardos ou quilombolas que estivessem matriculados em cursos de licenciatura de instituições públicas. Estes estudantes foram beneficiados com 15 dias de intercâmbio em Cabo Verde onde participaram de oficinas, mesas de debate e atividades culturais voltadas a fomentar a cooperação internacional e partilhar boas práticas no âmbito da educação antirracista.

Diante de tão expressiva contribuição e histórica relação de amizade entre Cabo Verde e Pernambuco, é justo e merecido que a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco conceda a esse país o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco em sua edição 2025. A honraria não apenas simboliza nosso reconhecimento pela contribuição de Cabo Verde, mas também abre novas perspectivas para que essa parceria se fortaleça cada vez mais. Por isso, solicito aos nobres parlamentares que aproveem esta justa homenagem.

Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2025.	
DORIEL BARROS DEPUTADO	
Às 1ª, 13ª comissões.	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002739/2025

Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à França.	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
RESOLVE:	

Art. 1º Fica concedido à França o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, Edição 2025, nos termos da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa	
Em 2025, celebramos o 200º aniversário das relações diplomáticas entre a França e o Brasil. A França tem desempenhado um papel significativo no desenvolvimento cultural, científico e educacional de Pernambuco, fortalecendo laços históricos e promovendo intercâmbios que beneficiam a sociedade pernambucana. O Consulado Geral da França no Recife, sob a liderança do Cônsul-Geral Serge Gas, localizado no Edifício BV Corporate, tem sido fundamental na promoção dessas iniciativas.	

O Consulado tem sido ativo na difusão da cultura francesa em Pernambuco, apoiando eventos como festivais de cinema, exposições de arte e apresentações musicais que enriquecem o cenário cultural local e promovem o intercâmbio entre artistas franceses e pernambucanos. Além disso, a parceria entre instituições de ensino francesas e pernambucanas tem sido incentivada pelo Consulado, resultando em programas de intercâmbio estudantil e acadêmico que ampliam horizontes e fortalecem a formação de estudantes e pesquisadores do estado. O apoio a projetos de pesquisa conjuntos entre universidades francesas e pernambucanas tem contribuído para avanços científicos em diversas áreas, promovendo a inovação e o desenvolvimento tecnológico.

No campo econômico, a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) tem apoiado projetos em Pernambuco, como iniciativas para cidades inteligentes e cooperação descentralizada entre Nantes Métropole e Recife. Essa cooperação entre Nantes e Recife começou em 2003, focada no desenvolvimento urbano sustentável, meio ambiente e cultura, e tem se fortalecido ao longo dos anos. Além disso, Pernambuco abriga cerca de 20 empresas francesas de diversos setores, como Accor, Carrefour, Pernod Ricard e Décathlon.

Na esfera acadêmica e científica, há acordos de cooperação entre universidades francesas e pernambucanas, como a parceria entre a UFPE e a Polytech de Grenoble, o intercâmbio entre a UFPE e a ENSA de Toulouse, além do programa UNICAP-ICAM, estabelecido em 2019. Projetos como os desenvolvidos pelo Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento (IRD) e pelo CIRAD também fortalecem a cooperação científica, abordando temas como a conservação da caatinga e o impacto das mudanças climáticas nas costas brasileiras.

A cooperação cultural entre a França e Pernambuco também se destaca, com o apoio a eventos como o Festival Varilux de Cinema Francês, o Festival de Circo, o RecBeat e a Janela Internacional de Cinema. Além disso, a Temporada França-Brasil 2025, uma iniciativa dos presidentes Emmanuel Macron e Luiz Inácio Lula da Silva, trará uma série de eventos que reforçarão os laços entre os dois países, abordando temas como transição ecológica, diversidade cultural e democracia.

Diante dessas contribuições significativas nas áreas cultural, educacional, científica e econômica, é justo e oportuno conceder à França o título de “País Amigo de Pernambuco”, reconhecendo a importância dessa parceria para o enriquecimento e desenvolvimento do estado.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.	
JOÃO PAULO DEPUTADO	
Às 1ª, 13ª comissões.	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002740/2025

Cria o Estatuto de Defesa da Mulher em Pernambuco e dá outras providências.	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	

TÍTULO I	
DA PROTEÇÃO E DOS DIREITOS DA MULHER	
CAPÍTULO I	
DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ESTE ESTATUTO	

Art. 1º Fica criado o Estatuto de Defesa da Mulher em Pernambuco e dá outras providências

Art. 2º Os princípios que regem este estatuto norteiam-se pela dignidade da pessoa humana e devem ser reconhecidos pela sociedade civil e pelo Estado:

I - a mulher nasce livre e permanece igual ao homem em direitos e obrigações;

II - as distinções sociais só podem ser fundamentadas no interesse comum;

III - reconhece-se a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade e à segurança da mulher;

IV - toda mulher tem direito de construir livremente sua carreira profissional, e toda mulher tem o amplo e irrestrito direito de planejar livremente a constituição de sua família;

V - é dever do Estado e da família impedir a continuidade da cultura perversa de objetificação da mulher; e

VI - o primeiro objetivo de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis da mulher e do homem e, portanto, o Estado tem o dever de proteger a integridade física e psicológica das mulheres, pois ele existe para servir ao povo que o criou.

CAPÍTULO II	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
Art. 3º Este Estatuto estabelece normas de proteção à mulher, garantia de seus direitos e medidas de enfrentamento de toda forma de violência perpetrada contra as mulheres.	

Parágrafo único. Toda mulher tem direito à vida, à liberdade, à autonomia de vontade, à liberdade de expressão, à escolha de sua profissão, à igualdade de oportunidade e à igualdade de salário no mercado de trabalho, à escolha de cuidar livremente de sua família, a exercer sua fé, e qualquer ação contrária ao exercício dos direitos ora reconhecidos deve ser rigorosamente coibida.

Art. 4º Para o disposto neste Estatuto, toda ação perpetrada por pessoa física ou jurídica que afronte quaisquer dos direitos a que se refere o art. 2º, é objeto de advertência, censura, multa e outras cominações previstas na legislação vigente.

Art. 5º Após regular decisão da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco, considerar-se-á o Poder Legislativo como sujeito ativo no enfrentamento da violência contra as mulheres.

Parágrafo único. Cumprido o disposto no *caput*, a realizará, periodicamente, seminários, comissões gerais, palestras e outras atividades direcionadas à conscientização social de que a vida, a liberdade e a segurança das mulheres constituem-se pilares de uma sociedade saudável.

CAPÍTULO III	
DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DOS DIREITOS DA MULHER	
Art. 6º A política estadual de proteção e a garantia de pleno exercício dos direitos da mulher têm por objetivo resguardar a integridade física e psicológica das mulheres, bem como assegurar que todas as mulheres possam exercer livremente seus direitos.	

§ 1º A obrigatoriedade de resguardo da integridade física e psicológica das mulheres, bem como a necessidade de implementação de políticas públicas direcionadas à garantia de que seus direitos sejam exercidos em sua plenitude, decorrem, entre outros fatores:

I - do reconhecimento de sua atual exposição em razão da equivocada cultura de objetificação de seu corpo; e

II - do reconhecimento de que, biologicamente, a mulher não possui a mesma força física que o homem e, portanto, o Estado tem o dever de criar mecanismos de proteção específicos, eficazes e eficientes.

§ 2º As medidas adotadas pelo poder público para o atendimento do disposto no *caput* compreendem:

I - a implementação de políticas públicas asseguradoras dos direitos mencionados no art. 2º;

II - a implementação contínua de ações direcionadas à desconstrução da cultura de objetificação feminina;

III - realização periódica de atividades escolares que resgatem a importância da mulher para a sociedade;

IV - ações punitivas e restritivas de direitos para os autores de crimes ou infrações penais perpetradas contra as mulheres, conforme disposto no Capítulo II do Título III; e

V - a implementação de campanhas educativas permanentes contra o assédio, o preconceito de gênero e os atos discriminatórios ou violentos contra as mulheres, inclusive no trânsito, mediante participação de múltiplos atores sociais e institucionais, sob coordenação do órgão do Poder Executivo incumbido de articular as políticas públicas para as mulheres.

TÍTULO II**DOS DIREITOS EM ESPÉCIE****CAPÍTULO I****DAS INTERVENÇÕES ESTATAIS****Seção I****Do Direito à Cidadania e à Participação Social**

Art. 7º A cidadania da mulher, direito fundamental da República nos termos do inciso II do art. 1º, da Constituição Federal, pressupõe o reconhecimento incontestável de que seus direitos são invioláveis e de que sua participação ativa nas atividades políticas desenvolvidas em âmbito municipal, estadual e nacional revela-se expressão plena de sua relevância para o Estado brasileiro.

Art. 8º A cidadania da mulher também se manifesta por meio da garantia de seus direitos políticos, assegurando sua ampla participação nas decisões políticas do Estado e no exercício de mandatos eletivos.

Seção II**Do Direito à Segurança**

Art. 9º A segurança da mulher é um direito inatacável e, portanto, o Estado deve atuar com celeridade, eficiência e eficácia, para assegurar tanto a defesa dos direitos reconhecidos neste estatuto quanto o cumprimento das ações preventivas e reparadoras estabelecidas pelo ordenamento jurídico vigente.

Art. 10. O atendimento à mulher vítima de violência é prestado conjuntamente pelas áreas de segurança, de assistência judiciária e de assistência à saúde e serviço social, em conformidade com a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º O atendimento de que trata o *caput* é prestado de forma ininterrupta e compreende, entre outros, os serviços realizados pelas seguintes áreas:

I - delegacia policial especializada;

II - medicina legal;

III - atenção médica de urgência e emergência;

IV - assistência judiciária;

V - assistência social.

§ 2º A integração da rede de atendimento descrita nos incisos do § 1º visa, além da implementação de políticas públicas protetivas da mulher, assegurar sua autonomia de vontade e resguardar os demais direitos previstos na legislação vigente.

§ 3º Assegura-se à mulher com deficiência ou doença rara vítima de violência atendimento especializado de acordo com suas necessidades.

Art. 11. O Serviço de Atendimento à Mulher vítima de violência nas Delegacias Especializadas deve funcionar nos termos da Lei Federal nº 14.541, de 3 de abril de 2023.

Art. 12. O Formulário Nacional de Avaliação de Risco, de que trata a Resolução Conjunta nº 5, de 3 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, deverá ser utilizado para o atendimento da mulher vítima de violência.

Art. 13. Os espaços de acolhimento e atendimento psicológico e social, bem como aqueles destinados à orientação e encaminhamento jurídico, incluem os centros especializados de atendimento à mulher - Ceams, os núcleos de atendimento às famílias e aos autores de violência doméstica - Nafavds, os núcleos pró-vítima e os centros de referência especializada em assistência social - Creas.

Parágrafo único. Todo o Estado de Pernambuco deve disponibilizar os locais de atendimento a que se refere o *caput*, os quais devem contar com dotação orçamentária adequada para que o trabalho desenvolvido seja de excelência em todas as suas etapas.

Art. 14. É assegurado à mulher vítima de violência doméstica e familiar, após encerrado o período de abrigamento em equipamento público de que trata o inciso II do art. 35, da Lei Federal nº 11.340, de 2006, o acompanhamento e a assistência por unidade pública de referência em assistência social.

Art. 15. Ficam obrigados a divulgar o serviço de Disque Denúncia de Violência contra a Mulher, os seguintes locais:

I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros estabelecimentos que prestem serviços de hospedagem;

II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas que promovam eventos com entrada paga;

V - agências de viagens e locais de transportes de qualquer natureza;

VI - salões de beleza, academias de dança e de ginástica e outros com atividades correlatas;

VII - postos de serviço de autoatendimento e postos de combustíveis;

VIII - condomínios residenciais; e

IX - prédios ocupados por órgãos públicos em Pernambuco.

§ 1º Os locais especificados nos incisos do *caput* devem afixar, em área de maior circulação de pessoas, placas com o seguinte teor:

“Violência contra a mulher - disque 180: esse número presta acolhida qualificada às mulheres em situação de risco”.

§ 2º Os responsáveis pelos locais de que tratam os incisos do *caput* devem, ainda, contatar o número 190 sempre que testemunharem agressões físicas ou psicológicas perpetradas contra mulheres.

Art. 16. As empresas de transporte público e privado de passageiros em atividade no Estado de Pernambuco devem adotar medidas para prevenir e combater a violência contra a mulher.

Seção III**Do Direito à Saúde**

Art. 17. A saúde, direito de todos e dever do Estado, integra o conjunto de prioridades estabelecido neste Estatuto.

Art. 18. É direito de toda mulher estar acompanhada quando necessitar dos serviços de consultas e exames prestados nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 19. O poder público do Estado de Pernambuco executará as ações necessárias à efetiva implementação e divulgação da política de dignidade e saúde menstrual.

Art. 20. Integra este Estatuto de Defesa da Mulher em Pernambuco, os direitos das servidoras civis do Poder Executivo e das servidoras militares do Estado relativos à maternidade.

Seção IV**Do Direito à Educação**

Art. 21. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, é promovida e incentivada com a colaboração da sociedade civil, visando ao pleno desenvolvimento da mulher.

Art. 22. As políticas públicas direcionadas à qualificação educacional e profissional das mulheres, prioritariamente aquelas em situação de violência ou vulnerabilidade social, compreendem ações efetivas do Estado e contam com a colaboração das organizações da sociedade civil de interesse público - Oscip - e com a efetiva participação das associações e instituições do terceiro setor.

Art. 23. Assegura-se às mulheres vítimas de violência física ou psicológica prioridade de inscrição nos cursos de qualificação profissional ofertados pela administração pública do Estado de Pernambuco.

Seção V**Do Direito à Moradia**

Art. 24. Para o disposto neste Estatuto de Defesa da Mulher em Pernambuco, reconhece-se a moradia como direito humano universal e imprescindível à inclusão social.

Seção VI**Do Direito ao Trabalho**

Art. 25. O Estado e a sociedade civil reconhecem a ampla e irrestrita liberdade da mulher para escolher sua profissão e exercê-la em sua plenitude.

§ 1º É dever do Estado proteger o mercado de trabalho da mulher, mediante a criação de incentivos específicos conforme disposto no inciso XX do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 2º O Estado deve implementar ações e programas que fortaleçam a atividade econômica de Pernambuco e assegurem a igualdade de salários entre homens e mulheres, desde que ambos exerçam idênticas atribuições e mesma jornada de trabalho.

CAPÍTULO II**DAS MEDIDAS PROTETIVAS**

Art. 26. Superada a fase judicial necessária à adoção de medidas protetivas de urgência, a ofendida é imediatamente encaminhada para o atendimento de que trata o art. 10, sem prejuízo de aplicabilidade das demais disposições fixadas pela Lei Federal nº 11.340, de 2006.

Art. 27. Todas as medidas protetivas estabelecidas pelo art. 22 da Lei Federal nº 11.340, de 2006, são recepcionadas por este Estatuto.

CAPÍTULO III**DOS ATORES RESPONSÁVEIS PELA EFETIVIDADE DOS DIREITOS RECONHECIDOS POR ESTE ESTATUTO**

Art. 28. Compete ao poder público, à família e à sociedade civil desconstruir a perversa cultura de objetificação da mulher.

Art. 29. As ações direcionadas à proteção da mulher, à desconstrução da cultura de objetificação feminina e à garantia de que seus direitos serão respeitados constituem obrigação do Estado e de toda a sociedade civil e contam com a participação efetiva dos seguintes atores:

I - dos órgãos da administração pública direta, indireta, fundacional e autárquica do Estado de Pernambuco;

II - da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

III - da rede educacional pública e privada do Estado de Pernambuco;

IV - dos veículos de comunicação;

Art. 30. O ensino sobre noções básicas da Lei Federal nº 11.340, de 2006, passa a figurar como conteúdo transversal do currículo escolar da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**CAPÍTULO I****DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DA VULNERABILIDADE**

Art. 31. Considera-se, para o disposto neste Estatuto:

I - violência doméstica: as condutas descritas no art. 7º e incisos da Lei Federal nº 11.340, de 2006;

II - vulnerabilidade social: a comprovação de 1 ou mais das seguintes condições:

a) insegurança de renda decorrente de precária inserção no mercado de trabalho ou situação perene de desemprego;

b) baixo grau de escolarização ou falta de formação técnica;

c) falta de moradia ou necessidade de abrigo fora do lar;

d) dependência econômica do companheiro autor de violência, ou de terceiros;

e) residência recente no Estado de Pernambuco em razão da necessidade de desvincular-se de violência doméstica ou familiar em outra unidade da Federação; e

f) falta de acesso às estruturas de oportunidade oferecidas pelo mercado, pelo Estado ou pela sociedade civil que importe em carência de um conjunto de atributos necessários à dignidade da mulher.

CAPÍTULO II**DAS PENALIDADES**

Art. 32. À violência física ou psicológica, bem como o assédio moral e asfixia financeira praticada contra a mulher aplica-se o disposto na legislação federal e, em especial, na Lei Federal nº 11.340, de 2006.

Parágrafo único. Comprovada a participação dolosa de pessoa jurídica na violação de direitos garantidos por lei à mulher, além das medidas previstas na legislação federal, pode ser aplicada a medida de proibição temporária de recebimento de apoio e patrocínios públicos.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de Lei possui como objetivo principal fortalecer as medidas de proteção e os direitos das mulheres no Estado de Pernambuco. A violência contra a mulher, em seus vários tipos, segue sendo uma triste realidade em nosso Estado, de modo que se torna cada vez mais necessário a urgência de políticas públicas eficazes para combater essa realidade.

É fundamental não apenas fortalecer todas as medidas de combate à violência contra a mulher, mas também garantir mecanismos eficazes para que elas possam reconstruir suas vidas e se reinserir plenamente na sociedade. O acolhimento, o suporte psicológico, o acesso a oportunidades de emprego e moradia segura são passos essenciais para que as vítimas rompam o ciclo da violência e conquistem autonomia.

No entanto, mesmo diante de tantas iniciativas e avanços legislativos, a violência contra a mulher ainda é uma realidade alarmante, afetando milhares de vidas todos os dias. Precisamos continuar lutando para proteger as mulheres, garantir que a rede de apoio funcione de forma efetiva e assegurar que nenhuma vítima fique desamparada ao buscar justiça e reconstrução.

O enfrentamento à violência de gênero deve ser permanente e ampliado, para que, um dia, possamos viver em uma sociedade verdadeiramente segura e igualitária para todas as mulheres.

Este projeto objetiva trazer um acervo de informações e medidas de fortalecimento das políticas públicas que já existem para garantir que todas as mulheres mineiras conheçam seus direitos e possam exercê-los plenamente, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002741/2025

Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Banco Estadual de Currículos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Pernambuco, Banco Estadual Currículos, com o objetivo de divulgar o histórico profissional, as experiências e aptidões específicas de cidadãos interessados em vagas emprego.

Art. 2º O Banco Estadual de Currículos possui as seguintes finalidades:

I - facilitar o acesso de empregadores a profissionais qualificados;

II - promover a empregabilidade no Estado de Pernambuco;

III - centralizar informações sobre a força de trabalho disponível no Estado; e

IV - estimular a transparência e eficiência nos processos de recrutamento e seleção.

Art. 3º O órgão estadual responsável pela manutenção do Banco Estadual de Currículos deverá:

I - desenvolver e manter a plataforma digital acessível e de fácil utilização;

II - assegurar a proteção dos dados pessoais dos usuários, em conformidade com a legislação vigente;

III - promover campanhas de divulgação para incentivar a adesão de profissionais e empregadores; e

IV - estabelecer parcerias com instituições de ensino, entidades de classe e organizações da sociedade civil para ampliar o alcance e a efetividade da plataforma.

Art. 4º Poderão cadastrar seus currículos no Banco Estadual de Currículos todos os profissionais residentes no Estado de Pernambuco que estejam em busca de oportunidades de trabalho, independentemente de sua área de atuação ou nível de escolaridade.

Art. 5º Deverá ser disponibilizada uma ferramenta digital, no sítio eletrônico do órgão competente no Estado, a qual terá por objetivos:

I - cadastro e atualização de currículos de cidadãos;

II - consulta e pesquisa de currículos por gestores públicos, empregadores privados e organizações do terceiro setor de acordo com critérios definidos;

III - notificação de oportunidades de vagas e seleções aos cadastrados; e

IV - integração com outros sistemas e bases de dados do governo estadual e de entidades privadas;

Parágrafo único. Os dados inseridos no sistema deverão respeitar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º As empresas e demais empregadores interessados terão acesso ao Banco Estadual de Currículos para consulta e recrutamento de candidatos, mediante cadastro prévio na plataforma.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com a União, outros Estados, Municípios e entidades privadas, para a implementação e manutenção do Banco de Dados de que trata esta Lei.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Justificativa

A proposição, que tem a finalidade de criar um Banco Estadual de Currículos no Estado de Pernambuco, visa estabelecer uma plataforma digital pública que centralize e facilite a conexão entre profissionais em busca de oportunidades de trabalho e empregadores que necessitam de mão de obra qualificada. Essa iniciativa é fundamental para fortalecer o mercado de trabalho local, promover a empregabilidade e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

A plataforma oferecerá igualdade de oportunidades a todos os cidadãos, independentemente de sua área de atuação ou nível de experiência, promovendo a inclusão de grupos historicamente marginalizados no mercado de trabalho.

Dessa forma, o banco de currículos servirá como ferramenta estratégica para as políticas de emprego e renda do Estado, permitindo o mapeamento das competências disponíveis e auxiliando na elaboração de programas de capacitação alinhados às demandas do mercado.

Por fim, a iniciativa possibilitará a formalização de parcerias com instituições de ensino, entidades de classe e organizações da sociedade civil, ampliando o alcance e a efetividade das ações de empregabilidade no Estado.

Portanto, observada a necessidade de debate, orientação e discussão sobre o tema em evidência, solicito aos Nobres Pares a aprovação do Projeto de Lei proposto.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.

JOÃO DE NADEGI
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 10ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002742/2025

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para dispor sobre a obrigatoriedade de disponibilização de *internet* gratuita e cardápio físico por estabelecimentos comerciais de alimentação como bares, restaurantes e similares.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, do Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77-B. O fornecedor que utilizar cardápio em meio digital, inclusive mediante sistema de QR CODE, fica obrigado a disponibilizar aos seus clientes sinal de internet *Wi-Fi* gratuitamente. (AC)

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizado em todos os cardápios ou amplamente distribuído na estrutura do local por meio de avisos, login e senha de acesso do sinal de internet *Wi-Fi*.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição legislativa tem como objetivo garantir o direito de acesso físico aos cardápios em estabelecimentos comerciais, assegurando inclusão e acessibilidade para todos os consumidores. A vedação do uso exclusivo de cardápios digitais busca atender especialmente pessoas com dificuldades no uso de dispositivos eletrônicos, como idosos, pessoas com deficiência visual e aqueles que não possuem familiaridade com tecnologia.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 20 de Fevereiro de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 10ª, 12ª, 16ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002743/2025

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Celebração da Cultura Ballroom.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 331-A. Semana em que constar o dia 23 de outubro: Semana Estadual de Celebração da Cultura Ballroom.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei propõe o reconhecimento e a instituição da Semana Estadual de Celebração da Cultura Ballroom.

Ballroom é um movimento político que celebra a diversidade de gênero, sexualidade e raça. Originado nos subúrbios de Nova York, os balls foram criados na década de 1960 e são eventos de entretenimento e também de caráter político. Neles, pessoas LGBTQIAPN+, latinas e pretas podem se expressar sem medo e com total liberdade. É um tipo de baile onde as pessoas se reúnem para uma celebração e disputa de categorias que fortalecem a identidade das pessoas LGBTQIAPN+, negras e latinas.

Cada categoria tem um vencedor que ganha um troféu, levando esse prêmio para a sua house. As categorias apresentam danças que variam em estilo, podendo ser o Old Way, Vogue Femme e New Way. Já as houses são os grupos em que as pessoas da cultura ballroom se organizam, mas, para além disso, são espaços de resistência e auto-organização coletiva em que pessoas marginalizadas na sociedade se fortalecem enquanto verdadeiras famílias.

Os bailes ballroom no Brasil adaptaram a tradição nova-iorquina para a realidade social brasileira. Além das categorias tradicionais como Vogue Femme e Realness, surgiram categorias que dialogam com questões locais, como Favela Realness e Afrobeat Performance e, mais especificamente em nosso Estado, duas categorias são fomentadas com o Brega Funk e Brega Rasgado.

A cena também se tornou um espaço de resistência política, oferecendo oportunidades para pessoas trans, negras e periféricas expressarem suas identidades e talentos, reivindicarem visibilidade e criarem redes de apoio.

Em Pernambuco, o primeiro baile foi realizado no dia 23 de outubro de 2016 no Coquetel Molotov, festival renomado da cultura pernambucana. A partir deste baile se fortaleceu a cena da cultura ballroom em nosso Estado, tendo como as lideranças fundadoras e em atividade até hoje Trailblazer Founding Mainha Rany de Mandacaru, Trailblazer Founding Mother Edson Vogue Guerreiras, Statement Founding Mother Kunoichi Yuri, Star Zênite La Ursa 007, entre outras.

Hoje, em Pernambuco, há a presença de pelo menos 12 casas espalhadas pelas cidades de Recife, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Igarassu. Sendo elas: House of Kunoichis, Vogue 4 Recife, Vogue Yapoatan, Casa da Baixa Costura, Cunt de Cria, House of Guerreiras, Femme Queen Sensation, Casa de Candaces, Casa da Lama, Casa de Neith e representantes das 007, que não estão em nenhuma casa, mas fomentam, organizam e apoiam a cultura ballroom.

Assim, em face do exposto e diante de toda contribuição que a cultura ballroom traz ao nosso Estado, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.

DANI PORTELA
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002744/2025

Altera a Lei nº 18.319, de 5 de outubro de 2023, que institui a Política Estadual de Prevenção, Assistência e Informação à Crise Convulsiva no Estado de Pernambuco, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Luciano Duque, a fim de estabelecer divulgação do protocolo CALMA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 18.319, de 5 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

.....”

III - elaboração de cartilhas explicativas e folhetos para informação da população; (NR)

IV - promoção de eventos, seminários e fóruns para debater e disseminar informações sobre a crise convulsiva; e (NR)

V - divulgação do Protocolo CALMA da Associação Brasileira de Epilepsia - ABE, ou outros protocolos similares de acordo com o regulamento, voltados à orientação sobre condutas e estratégias para manejo emocional e prevenção de crises psicológicas, especialmente ansiedade e pânico. (AC)

Parágrafo único. A divulgação das medidas do *caput* será realizada, no mínimo, nos seguintes locais: (AC)

I - sítios eletrônicos oficiais dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado; (AC)

II - veículos de transporte coletivo público intermunicipal, mediante afixação de material informativo; (AC)

III - instituições de ensino públicas estaduais, em locais de ampla circulação e fácil acesso; e (AC)

IV - estabelecimentos públicos estaduais de saúde, especialmente nas áreas de atendimento ao público.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Na presente proposição visamos aprimorar a Lei nº 18.319, de 2023, ampliando suas ações educativas por meio da divulgação do Protocolo CALMA, que tem demonstrado eficácia na orientação de condutas para manejo emocional e prevenção de crises psicológicas, especialmente ansiedade e pânico.

A inclusão desta medida na Política Estadual de Prevenção, Assistência e Informação à Crise Convulsiva representa um importante avanço ao promover estratégias complementares que contribuem para a segurança emocional e psicológica da população, ajudando a evitar situações de agravamento de saúde em momentos críticos.

É necessário destacar que protocolos como o CALMA são frequentemente atualizados ou substituídos por outros ainda mais eficientes. Por isso, prevê-se a possibilidade de divulgação também de outros protocolos futuros que atendam aos mesmos objetivos, garantindo a atualização e melhoria contínua das estratégias adotadas pelo Estado.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.

DANI PORTELA
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002745/2025

Obriga a disponibilização no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde de Pernambuco, de Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo para o cuidado menstrual de pessoas com e sem deficiência.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Saúde de Pernambuco fica obrigada a disponibilizar, através de seu sítio eletrônico, material informativo e/ou educativo de Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo para o cuidado menstrual de pessoas com e sem deficiência, em formato de folheto, cartilha ou guia, em PDF, com a finalidade de informar e orientar a sociedade acerca dos cuidados no período menstrual.

§ 1º O material informativo está disponível gratuitamente no repositório de publicações da Fundação Oswaldo Cruz.

§ 2º O material de que trata o *caput* utilizará publicações de domínio público e acesso gratuito, inclusive já utilizadas pelo Ministério da Saúde, Fiocruz e/ou por outras unidades da federação.

§ 3º O material informativo e/ou educativo, do tipo folheto, cartilha ou guia será disponibilizado gratuitamente, podendo ser reproduzido total ou parcialmente, desde que citada a fonte.

§ 4º O material informativo e/ou educativo de Guia Intersetorial com orientações sobre o cuidado menstrual de pessoas com e sem deficiência, poderá ser inserido também no Portal do Servidor do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Secretaria de Saúde poderá estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e ensino, organizações governamentais e não governamentais, que possam contribuir tecnicamente para a elaboração de material informativo e/ou educativo.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura visa disponibilizar no sítio eletrônico da Secretária de Saúde de Pernambuco, o guia informativo sobre cuidado menstrual da pessoa com e sem deficiência.

Feito para ajudar jovens que menstruam, bem como orientar familiares, profissionais de saúde, assistentes sociais e educadores, o Guia Para o Cuidado Menstrual de Pessoas Com e Sem Deficiência é um manual simplificado que explica todo o processo do ciclo de vida menstrual, iniciado na puberdade e acontece por cerca de 40 anos durante a vida.

A publicação é fruto de parceria do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério da Saúde e Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), e está disponível em versão gratuita impressa e para download no repositório de publicações da Fiocruz.

O documento reconhece que vários corpos experienciam a menstruação, a exemplo de meninas, mulheres, homens trans e pessoas de gênero não binário. O conteúdo da cartilha foi desenvolvido a partir das referências listadas, de debates e consulta à sociedade civil organizada pela emancipação das pessoas com deficiência no Brasil.

São quatorze páginas explicando de forma educativa como funciona todo o processo do ciclo menstrual e como ele está ligado à saúde e ao bem-estar físico e mental. Apresenta informações sobre as características, os sintomas e também como se cuidar durante o ciclo. Ensina o que evitar para não ter problemas de saúde, passar por constrangimentos, situações de vulnerabilidade e como adquirir absorventes junto às equipes de saúde da família.

Além de tratar temas como pobreza e educação menstrual, o guia apresenta sugestões para efetivar a saúde menstrual inclusiva. A publicação também borda os estigmas que inviabilizam o cuidado menstrual das pessoas com deficiência e resultam em situações como falta de acesso à informação, acessibilidade, higiene, violações do direito sexual e reprodutivo, entre outros.

As orientações vão desde obter apoio social por meio de ações de combate à discriminação, o fortalecimento da representatividade de pessoas com deficiência até a garantia do acesso a instalações e serviços de infraestrutura adequada, acessíveis e seguras.

Diante da relevância do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 009836/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, extensivo a Ilma. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, Sra. Joana Figueiredo, no sentido de promover a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Floresta. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Joana Figueiredo, Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência; Gilberto Quirino, Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta; André Ferraz, Vereador de Floresta; Pedro Vilarim, Vereador de Floresta; Túlio Laranjeira, Vereador de Floresta; Chichico Ferraz, Vereador de Floresta; Lenilda Belo, Vereadora de Floresta; Kiel do Pipa, Vereador de Floresta; Rorró Maniçoba, Prefeita de Floresta.

Justificativa

O Centro Comunitário da paz - COMPAZ, é um projeto criado pela Prefeitura do Recife que, além de oferecer diversos atendimentos, como emissão de documentação, orientações sobre direito do consumidor, mediação de conflitos e informações sobre assistência social, tem como objetivo contribuir para a construção da cultura de paz no território a partir da oferta de educação, lazer, esportes e cultura. É importante salientar que a criação e instalação de um programa equivalente ao Centro Comunitário da Paz é de extrema relevância para o município de Floresta, visto que, os cidadãos em situação de vulnerabilidade serão beneficiados e terão um espaço de acolhimento, assistência e reparação social. Nesse sentido, por ser uma demanda justa, visando a garantia de direitos e assistência social para os pernambucanos, oferecemos a presente indicação ao Governo do Estado para que promova a criação e o funcionamento do projeto no município supracitado. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 009837/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, extensivo a Ilma. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, Sra. Joana Figueiredo, no sentido de promover a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Mirandiba. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Joana Figueiredo, Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência; Dr. Evaldo Bezerra, Prefeito de Mirandiba.

Justificativa

O Centro Comunitário da paz - COMPAZ, é um projeto criado pela Prefeitura do Recife que, além de oferecer diversos atendimentos, como emissão de documentação, orientações sobre direito do consumidor, mediação de conflitos e informações sobre assistência social, tem como objetivo contribuir para a construção da cultura de paz no território a partir da oferta de educação, lazer, esportes e cultura.

É importante salientar que a criação e instalação de um programa equivalente ao Centro Comunitário da Paz é de extrema relevância para o município de Mirandiba, visto que, os cidadãos em situação de vulnerabilidade serão beneficiados e terão um espaço de acolhimento, assistência e reparação social.

Nesse sentido, por ser uma demanda justa, visando a garantia de direitos e assistência social para os pernambucanos, oferecemos a presente indicação ao Governo do Estado para que promova a criação e o funcionamento do projeto no município supracitado.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 009838/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, extensivo a Ilma. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, Sra. Joana Figueiredo, no sentido de promover a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Betânia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Joana Figueiredo, Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência; Erivaldo Bebe Água, Prefeito de Betânia.

Justificativa

O Centro Comunitário da paz - COMPAZ, é um projeto criado pela Prefeitura do Recife que, além de oferecer diversos atendimentos, como emissão de documentação, orientações sobre direito do consumidor, mediação de conflitos e informações sobre assistência social, tem como objetivo contribuir para a construção da cultura de paz no território a partir da oferta de educação, lazer, esportes e cultura.

É importante salientar que a criação e instalação de um programa equivalente ao Centro Comunitário da Paz é de extrema relevância para o município de Betânia, visto que, os cidadãos em situação de vulnerabilidade serão beneficiados e terão um espaço de acolhimento, assistência e reparação social.

Nesse sentido, por ser uma demanda justa, visando a garantia de direitos e assistência social para os pernambucanos, oferecemos a presente indicação ao Governo do Estado para que promova a criação e o funcionamento do projeto no município supracitado.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 009839/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, extensivo a Ilma. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, Sra. Joana Figueiredo, no sentido de promover a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Serra Talhada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Joana Figueiredo, Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência; Márcia Conrado de Lorena e Sá, Prefeita de Serra Talhada.

Justificativa

O Centro Comunitário da paz - COMPAZ, é um projeto criado pela Prefeitura do Recife que, além de oferecer diversos atendimentos, como emissão de documentação, orientações sobre direito do consumidor, mediação de conflitos e informações sobre assistência social, tem como objetivo contribuir para a construção da cultura de paz no território a partir da oferta de educação, lazer, esportes e cultura.

É importante salientar que a criação e instalação de um programa equivalente ao Centro Comunitário da Paz é de extrema relevância para o município de Serra Talhada, visto que, os cidadãos em situação de vulnerabilidade serão beneficiados e terão um espaço de acolhimento, assistência e reparação social.

Nesse sentido, por ser uma demanda justa, visando a garantia de direitos e assistência social para os pernambucanos, oferecemos a presente indicação ao Governo do Estado para que promova a criação e o funcionamento do projeto no município supracitado.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 009840/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, extensivo a Ilma. Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, Sra. Joana Figueiredo, no sentido de promover a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Belém do São Francisco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Joana Figueiredo, Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência; Calby de Carvalho Cruz, Prefeito de Belém do São Francisco; Marcela Nogueira Magalhães e demais Vereadores, Presidência da Câmara Municipal de Belém do São Francisco.

Justificativa

O Centro Comunitário da paz - COMPAZ, é um projeto criado pela Prefeitura do Recife que, além de oferecer diversos atendimentos, como emissão de documentação, orientações sobre direito do consumidor, mediação de conflitos e informações sobre assistência social, tem como objetivo contribuir para a construção da cultura de paz no território a partir da oferta de educação, lazer, esportes e cultura.

É importante salientar que a criação e instalação de um programa equivalente ao Centro Comunitário da Paz é de extrema relevância para o município de Belém do São Francisco, visto que, os cidadãos em situação de vulnerabilidade serão beneficiados e terão um espaço de acolhimento, assistência e reparação social.

Nesse sentido, por ser uma demanda justa, visando a garantia de direitos e assistência social para os pernambucanos, oferecemos a presente indicação ao Governo do Estado para que promova a criação e o funcionamento do projeto no município supracitado.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 009841/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, extensivo

Indicação N.º 009858/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra; e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE), Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, a fim de solicitar a requalificação, restauração e manutenção da PE-040, estrada que conecta os municípios de Paudalho ao Distrito de Chã de Alegria. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco (DER-PE); Pr. Paulo Barbosa, Pastor; Pr. Gediel Rodrigues, Pastor; Ev. Eliú Pacheco, Evangelista.

Justificativa
<p>O pleito encaminhado ao Governo do Estado e a Secretária de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco tem por objetivo solicitar a requalificação, restauração e manutenção da PE-040, estrada que conecta os municípios de Paudalho ao Distrito de Chã de Alegria. Esta via possui fundamental importância socioeconômica para a região, pois é amplamente utilizada para o transporte de mercadorias, escoamento de produção agrícola e deslocamento da população local. A PE-040 também desempenha um papel essencial na integração regional, interligando comunidades e fomentando o desenvolvimento econômico e social. Contudo, a atual condição da estrada compromete severamente sua funcionalidade. Os muitos buracos presentes ao longo do trajeto têm tomado a via quase intransitável, causando transtornos aos motoristas, riscos de acidentes e atrasos no transporte de pessoas e produtos. A deterioração constante também onera os moradores e empresários, que enfrentam custos elevados com manutenção de veículos e dificuldades para realizar suas atividades cotidianas. Assim, solicita-se a execução de obras de requalificação e restauração da PE-040, com a realização de serviços como recapeamento, sinalização adequada e instalação de medidas de segurança viária. Além disso, é imprescindível estabelecer um plano contínuo de manutenção para garantir a preservação da estrada e evitar o agravamento das condições atuais no futuro. Investir na recuperação da PE-040 é investir no progresso e na qualidade de vida de milhares de cidadãos, promovendo um ambiente mais seguro, eficiente e sustentável para todos os que dependem dessa via. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação N.º 009859/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra; e ao Diretor Presidente do DER-PE, Sr. Rivaldo Rodrigues, a fim de solicitar a recuperação da rodovia PE-300, em Inajá, no Sertão pernambucano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr Rivaldo Melo, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens (DER-PE); Ev. Luiz Augusto, Evangelista; Ev Daniel Bernardino Marques, Evangelista.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e ao Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE) tem como objetivo solicitar a recuperação rodovia PE-300, em Inajá, no Sertão pernambucano, considerando as más condições da via e os prejuízos causados à população. As más condições da rodovia PE-300 dificultam o transporte de pessoas e mercadorias, comprometem o acesso a serviços essenciais e prejudicam o desenvolvimento econômico da região. A falta de manutenção adequada da via resulta em buracos, erosões e outros problemas que afetam a segurança e a trafegabilidade. Solicitamos à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e ao DER-PE que realizem uma vistoria técnica na rodovia PE-300 para avaliar a extensão dos danos e identificar as intervenções necessárias para sua recuperação, considerando as condições do pavimento, a drenagem, a sinalização e a segurança viária. A Secretária de Infraestrutura e Mobilidade e o DER-PE têm a responsabilidade de garantir a infraestrutura rodoviária adequada para o desenvolvimento do estado. A situação da rodovia PE-300 exige atenção e ação imediata para assegurar o direito de ir e vir dos cidadãos e promover o desenvolvimento econômico e social da região. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação N.º 009860/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Cândido Saraiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral - TRE-PE, para que o município de Terra Nova receba uma unidade móvel ou que sejam deslocados servidores do TRE-PE para realizar o cadastramento e/ou atualização da biometria dos eleitores do município. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Cândido Saraiva, Presidente do TRE-PE.

Justificativa
<p>O Cartório Eleitoral mais próximo do município de Terra Nova é o Cartório da 78ª Zona Eleitoral, localizado na cidade de Parnamirim, a 36 km de distância de Terra Nova, tornando o processo de atualização/cadastro da biometria bastante difícil. O município de Terra Nova, vale dizer, é um dos 28 municípios com pior cobertura de eleitores com biometria coletada do Estado de Pernambuco. Este Gabinete foi acionado pela Prefeitura de Terra Nova, que, ciente da questão, nos notificou quanto a necessidade de envidarmos esforços para, junto ao TRE-PE, buscarmos uma solução para este problema. Ciente dos esforços empreendidos pelo TRE-PE, no seio da sua campanha “Atualize”, solicitamos que o órgão verifique a possibilidade de (i) deslocar, ao município, uma unidade móvel do TRE-PE, ou, na impossibilidade desta, que (ii) desloque um servidor do Cartório da 78ª Zona para o município. Com isso, peço aos meus pares o apoio necessário para a aprovação deste presente proposição.</p>

Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2025.

DÉBORA ALMEIDA
Deputada

Indicação N.º 009861/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governado do Estado e ao Exmo. Sr. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação e Esportes do Estado, no sentido de que sejam criados novos cursos voltados para a área rural, nas Escolas Técnicas Estaduais (ETE´s), principalmente naquelas localizadas no interior do Estado, a fim de proporcionar aos jovens, que desejam se qualificar e atuar no campo, todo o conhecimento técnico e empírico necessário para que possam exercer suas atividades com eficiência, inovação e sustentabilidade, fortalecendo, sobretudo, a sucessão rural em Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Estado.

Justificativa
<p>É comum se observar que muitos estudantes do interior, sobretudo aqueles residentes nas áreas rurais, passam por inúmeras dificuldades para ter acesso ao ensino superior, seja pelas longas distâncias, seja pela ausência de cursos que despertem interesse nos jovens do campo, que muitas vezes têm o desejo de se qualificar profissionalmente em áreas que os ajudem a contribuir diretamente para a melhoria dos locais onde vivem. Essa realidade se faz presente no Estado de Pernambuco, tendo em vista que as Escolas Técnicas Estaduais (ETE´s) raramente oferecem cursos relacionados ao meio rural, a exemplo dos cursos de Técnico em Agroecologia e Técnico em Agropecuária. Como prova disso, convém registrar que, atualmente, existem 56 escolas técnicas no Estado, todavia, apenas 5 delas oferecem a oportunidade para que os estudantes se especializem em áreas do conhecimento destinadas ao campo. Cabe salientar que, no final do ano de 2024, foi anunciado pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado a previsão de investimentos direcionados à melhoria e expansão das Escolas Técnicas em Pernambuco, inclusive, com a finalidade de alinhar a formação com as vocações regionais. Assim sendo, visando democratizar ainda mais o ensino, é imprescindível que, no bojo das novas modificações que estão por vir, seja considerada a presente proposição.</p>

Um segmento importante que sofreria grandes impactos com adoção da medida pleiteada seria o fortalecimento da sucessão rural no Estado. Nesse ponto, verifica-se que muitos jovens, ao completarem a maioria, buscam encontrar oportunidades de emprego nos grandes centros urbanos e, em muitas ocasiões, abandonam a área rural, indo de encontro à possibilidade da continuidade das práticas culturais, históricas e tradicionais de produção e cultivo daquele ambiente.

Diante disso, faz-se necessário que sejam implementados novos cursos, voltados para a área rural, nas sedes das ETE´s espalhadas pelo interior do Estado, a fim de proporcionar aos jovens, que desejam se qualificar e atuar no campo, todo o conhecimento técnico e empírico necessário para que possam conseguir obter sucesso no mercado de trabalho e, por conseguinte, fortalecer a sucessão rural em Pernambuco.

Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Março de 2025.
DORIEL BARROS
Deputado

Indicação N.º 009862/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um veemente apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Excelentíssimo Senhor Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação e Esportes do Estado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à climatização das salas de aula e à cobertura da quadra esportiva da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Saturnino de Brito, localizada no município de Jaboatão dos Guararapes, bem como para a regularização da entrega dos kits escolares deste ano e a melhoria na oferta da merenda escolar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Estado.

Justificativa
<p>A educação é um direito fundamental assegurado tanto em normas internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, quanto na Constituição Federal de 1988, que impõe ao Estado o dever de garantir seu acesso e qualidade. No entanto, a plena efetivação desse direito ainda esbarra em dificuldades estruturais, que impactam diretamente o desempenho e o bem-estar dos estudantes. Nesse contexto, os alunos da EREM Saturnino de Brito enfrentam desafios que comprometem seu aprendizado, sendo a falta de climatização das salas de aula um dos principais entraves. Importo destacar que as elevadas temperaturas registradas em Pernambuco dificultam a concentração e o rendimento escolar, tornando urgente a implementação de um sistema de climatização que garanta um ambiente mais confortável e propício ao aprendizado.</p>

Outro problema grave é a ausência de cobertura na quadra esportiva, impedindo a prática de atividades físicas em condições adequadas, especialmente sob sol intenso ou em períodos chuvosos. A educação física é essencial para o desenvolvimento dos estudantes e faz parte da formação integral prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. De modo que a falta dessa estrutura prejudica diretamente a qualidade da formação dos alunos.

Além disso, a não entrega dos kits escolares, assim como a falta de diversidade da merenda escolar, demonstram falhas na oferta de condições básicas para os estudantes. Como se sabe, o fornecimento adequado desses itens é indispensável para garantir equidade no ensino público, permitindo que todos os alunos tenham acesso aos materiais necessários para sua formação.

É dever do Poder Público assegurar um ambiente escolar adequado, conforme preconiza o artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de garantia de padrão de qualidade no ensino, e o artigo 4º, inciso IX, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que define as condições mínimas estruturais que devem ser oferecidas pelas instituições de ensino. A climatização das salas de aula e a cobertura da quadra esportiva são medidas urgentes para cumprir essas diretrizes e proporcionar um ambiente escolar digno aos estudantes.

Dessa forma, instamos o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Educação, a viabilizar, com a máxima urgência, a climatização das salas de aula, a cobertura da quadra esportiva, a entrega dos kits escolares e a melhoria na oferta da merenda escolar na EREM Saturnino de Brito. Essas ações são fundamentais para garantir melhores condições de ensino e aprendizado, refletindo diretamente no desempenho e no futuro dos estudantes. Sendo assim, solicito o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2025.
DORIEL BARROS
Deputado

Indicação N.º 009863/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, governadora do Estado de Pernambuco e ao Sr. Alex Machado Campos, diretor-presidente da Compesa, no sentido de ampliar o abastecimento de água em Orocó/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause Branco, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da COMPESA.

Justificativa

Venho por meio desta proposição expressar minha preocupação e solicitar intervenção urgente para ampliação do abastecimento de água em Orocó/PE.

A escassez de água é um problema que afeta diretamente a vida dos moradores, com consequências significativas para a saúde, a agricultura e a subsistência local. O município enfrenta dificuldades diárias de abastecimento, o que gera impactos negativos na qualidade de vida dos orocoenses.

Considerando a importância do acesso à água, como um direito básico e essencial, solicitamos, com urgência, providências imediatas por parte da COMPESA para ampliar o fornecimento de água no município.

Reforçamos a necessidade de um plano emergencial que contemple a normalização do abastecimento e medidas paliativas, como envio de carros-pipa para atender às comunidades mais afetadas até a resolução definitiva do problema.

Diante da gravidade da situação, peço aos ilustres pares aprovação desta proposição, que se preocupa com o abastecimento de água e mitigação da estiagem. Que possamos juntos buscar soluções efetivas para melhorar a vida dos moradores de Orocó.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.
SOCORRO PIMENTEL
Deputada

Indicação N.º 009864/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil, ao Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, e ao Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do DER PE, para que inclua, no seio das obras do Programa PE na Estrada, o recapeamento asfáltico e a requalificação completa do trecho que liga a BR-232 ao Distrito de Água Fria, em Belo Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Presidente do DER-PE; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

Justificativa

Como deputada estadual, trafego semanalmente pelas estradas do nosso Agreste. Este trecho, que liga a BR-232 ao Distrito de Água Fria, está com inúmeros buracos, prejudicando significativamente a mobilidade da população e gerando graves transtornos aos moradores, produtores rurais e comerciantes da região.

Como várias outras estradas “recuperadas” pela antiga gestão do Governo do Estado, este trecho foi, na teoria, requalificado em 2022, com um investimento de R\$ 4 milhões.

A previsão era de que a nova estrutura mantivesse a via em um bom estado de conservação por pelo menos 10 anos. A péssima qualidade do material utilizado na requalificação fez com que, em menos de 3 anos, esta estrada já esteja em péssimas condições.

Cientedo compromisso da Gestão Raquel Lyra com a melhoria da infraestrutura do Estado de Pernambuco, peço que estre trecho seja incluído como uma das prioridades do Programa PE na Estrada, que irá investir mais de R\$ 5 bilhões em obras de infraestrutura no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.
DÉBORA ALMEIDA
Deputada

Indicação N.º 009865/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Cícero Moraes Secretário de Desenvolvimento Agrário,

Desta feita, ante a gravidade da denúncia, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para garantir uma alimentação adequada, saudável e de qualidade para os alunos da EREM Augusto Severo, localizada em Jaboatão dos Guararapes-PE. Além disso, que se adotem as medidas necessárias para solucionar os problemas relacionados à infraestrutura da escola e para garantir, com urgência, a entrega dos Kits de Material Escolar e fardamento aos estudantes. Sendo assim, vimos solicitar aos ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.
<div></div> <div>ROSA AMORIM</div> <div>Deputada</div>
<div></div> <div></div> <div></div>
<div></div> <div></div> <div></div>

Requerimentos

Requerimento Nº 003263/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o Artigo, intitulado “Cultura popular - raízes e tradições como protagonistas”, de autoria da Sra. Cacau de Paula, Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco, publicado no Jornal do Commercio, no dia 27 de março de 2025. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Maria Cláudia Dubeux de Paula Figueredo Batista, Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<div></div> <div></div> <div></div>
Eis a íntegra: <p>“Cultura popular - raízes e tradições como protagonistas.</p> <p>O protagonismo da cultura popular pernambucana no Carnaval de 2025 não foi unicamente um resgate ou uma celebração das tradições. Foi uma reafirmação de identidade, uma declaração pública de que a cultura de Pernambuco não é apenas um elemento festivo, mas um pilar fundamental da sua economia, da sua educação e da sua forma de existir no mundo. O investimento expressivo do governo do estado, com um recorte majoritário para artistas locais, não apenas movimentou a economia criativa, mas reforçou principalmente a ideia de que o Carnaval é um direito cultural do povo e deve ser acessível, inclusivo e fiel às suas raízes. A criação do palco Pernambuco Meu País e o Cortejo Brincantes de Pernambuco demonstram um olhar atento para a descentralização e democratização da festa. A presença do palco em Oliinda e Recife, com um intercâmbio cultural que privilegiou a diversidade e a riqueza da produção artística local, mostrou que a cultura do estado não precisa de concessões para brilhar. O cortejo, ao levar as tradições para sete cidades diferentes, reafirmou um compromisso essencial: a cultura não pode ficar restrita aos grandes centros. Ela deve pulsar em cada canto do estado, envolvendo a população em um processo contínuo de reconhecimento e pertencimento.</p> <p>Outro ponto essencial foi o Brincantes nas Escolas. Educar pelo viés da cultura é garantir que as novas gerações entendam, valorizem e perpetuem o que faz de Pernambuco um estado culturalmente singular. Inserir o Carnaval no ambiente escolar não apenas fomenta o aprendizado prático das tradições, mas também fortalece um sentimento de identidade, de pertencimento e de orgulho que, muitas vezes, é ser o diferencial para que jovens talentos se reconheçam como fazedores de cultura no futuro.</p> <p>Além disso, a celeridade nos pagamentos dos artistas e a estruturação de um edital transparente demonstram respeito e compromisso da atual gestão com a classe artística. É um movimento essencial para fortalecer a cadeia produtiva da cultura e garantir que aqueles que fazem o Carnaval acontecer tenham condições dignas de trabalho.</p> <p>O Carnaval de Pernambuco é mais do que uma festa, é uma instituição cultural que precisa ser preservada, fortalecida e constantemente renovada. Em 2025, mais uma vez, o ciclo carnavalesco provou que tradição e inovação caminham juntas quando há planejamento, investimento e, sobretudo, respeito pelo patrimônio cultural do estado.”</p> <p>O Carnaval de Pernambuco é a expressão máxima da nossa identidade cultural, pulsando do Cais ao Sertão com diversidade e alegria. A descentralização da festa é a nossa maior marca, garantindo que cada município viva intensamente essa celebração. É assim que o Governo do Estado fortalece a cultura: investindo nos fazedores de cultura locais, na segurança e na valorização das nossas tradições, fazendo do nosso Carnaval o maior e mais democrático do Brasil!</p> <p>Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.</p>
Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2025.
<div></div> <div>SOCORRO PIMENTEL</div> <div>Deputada</div>
<div></div> <div></div> <div></div>
<div></div> <div></div> <div></div>

Requerimento Nº 003264/2025

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o Projeto de Resolução nº 2699/2025, de minha autoria.

Justificativa
<div></div> <div></div> <div></div>
A presente solicitação de retirada de tramitação do Projeto de Resolução nº 2699/2025, de minha autoriaa, vem da necessidade de melhorar a proposição.
Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2025.
<div></div> <div>SOCORRO PIMENTEL</div> <div>Deputada</div>
<div></div> <div></div> <div></div>
<div></div> <div></div> <div></div>

DEFERIDO
<div></div> <div></div> <div></div>
<div></div> <div></div> <div></div>

Requerimento Nº 003265/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, Voto de Pesar pelo falecimento da professora Maria Wilmara de Souza, ocorrido no dia 27 de março de 2025, no município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Sra. Maria Zilda de Souza, Familiar; Sra. Rosa Maria Rodrigues, Gestora Regional de Educação Sertão do Araripe; Escola da Independência, À Direção.

Justificativa
<div></div> <div></div> <div></div>
É com profundo pesar que registramos o falecimento da professora Maria Wilmara de Souza, ilustre educadora, natural do município de Araripina. Com quase vinte anos dedicados à educação, Maria Wilmara exerceu sua missão com excelência, lecionando tanto na rede municipal quanto na rede estadual de ensino.
Ao longo de sua trajetória, contribuiu significativamente para a formação de inúmeras gerações de araripinenses, sempre com dedicação, compromisso e amor à docência. Seu legado permanecerá vivo na história da educação de nosso município e na memória de todos aqueles que tiveram a honra de ser seus alunos e colegas de trabalho.
Manifestamos nossas mais sinceras condolências aos familiares, amigos e toda a comunidade escolar neste momento de dor. Que Deus conforte a todos e que sua trajetória sirva de inspiração para futuras gerações de educadores.
Diante do exposto, solicito aos meus ilutres pares a aprovação da presente proposição.
Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2025.
<div></div> <div>SOCORRO PIMENTEL</div> <div>Deputada</div>
<div></div> <div></div> <div></div>
<div></div> <div></div> <div></div>

Requerimento Nº 003266/2025

Requeremos á mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao jornal Diário de Pernambuco pela celebração dos seus 200 anos de fundação, comemorados em 7 de novembro de 2025.

Justificativa
<div></div> <div></div> <div></div>
Fundado em 7 de novembro de 1825, o Diário de Pernambuco é o jornal mais antigo em circulação contínua da América Latina. Ao longo de dois séculos, o jornal tem desempenhado papel essencial na história do Brasil, especialmente de Pernambuco, sendo testemunha ativa e participante de momentos marcantes como o período imperial, a abolição da escravidura, a Proclamação da República e inúmeros acontecimentos políticos, sociais e culturais que moldaram o Estado e o País.
Reconhecido pela credibilidade, imparcialidade e compromisso com a informação, o Diário de Pernambuco tornou-se referência no

jornalismo nacional, promovendo o debate democrático e garantindo o direito à informação com ética e transparência. Neste contexto, é justo e merecido o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados pelo Diário de Pernambuco ao longo desses dois séculos, contribuindo significativamente para a construção da cidadania, da democracia e da cultura pernambucana e brasileira.

Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2025.
<div></div> <div>NINO DE ENOQUE</div> <div>Deputado</div>
<div></div> <div></div> <div></div>
<div></div> <div></div> <div></div>

Requerimento Nº 003267/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Pesar aos familiares de Marcos Vilaça, ex-ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), Imortal da Academia Brasileira de Letras (ABL) e membro da Academia Pernambucana de Letras (APL), pelo seu falecimento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
José Mendonça Bezerra Filho, Deputado Federal; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<div></div> <div></div> <div></div>

Foi com extrema tristeza que, neste final de semana, recebi a notícia do falecimento de Marcos Vilaça. Filho ilustre de Pernambuco, Vilaça teve uma trajetória marcante na vida pública e intelectual do Brasil, deixando um legado inestimável para a cultura, o direito e a administração pública.

Natural de Nazaré da Mata, foi ministro e presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), onde exerceu papel fundamental na fiscalização e transparência dos gastos públicos, sempre com zelo e compromisso com a moralidade administrativa. Além de sua atuação no serviço público, teve expressiva contribuição para a cultura e a literatura brasileiras. Membro da Academia Brasileira de Letras (ABL) desde 1985, foi seu presidente entre 2006 e 2010, período em que fortaleceu o papel da instituição na promoção do conhecimento e da língua portuguesa. Também integrou a Academia Pernambucana de Letras, sendo um defensor incansável das nossas tradições literárias e culturais.

Sua partida representa uma perda irreparável para Pernambuco e para o Brasil. Seu legado, contudo, permanecerá vivo através de sua obra, de seu exemplo de dedicação ao serviço público e de seu compromisso com a cultura e a educação.

Diante da relevância de sua trajetória e do impacto de sua atuação na vida pública e intelectual, peço que seja registrado nos anais desta Casa Legislativa, por meio deste voto de Pesar, homenagem póstuma a Marcos Vilaça, expressando minha solidariedade aos familiares, amigos e admiradores deste grande pernambucano.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.
<div></div> <div>DÉBORA ALMEIDA</div> <div>Deputada</div>
<div></div> <div></div> <div></div>
<div></div> <div></div> <div></div>

Requerimento Nº 003268/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, **VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA** em 29 de março de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ilma. Sra. Taciana Mendonça, Filha; Deputado Mendonça Filho, Genro.

Justificativa
<div></div> <div></div> <div></div>

Manifesto o meu profundo pesar pelo falecimento do ilustre acadêmico, escritor, ex-ministro e ex-presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça. Nascido em Nazaré da Mata (PE), no dia 30 de junho de 1939, era filho único de Antônio de Souza Vilaça e Evalda Rodrigues Vilaça. Ao longo de sua vida, construiu uma trajetória marcada pelo compromisso com a cultura e a literatura brasileiras.

Considerado um pensador e empreendedor da cultura brasileira, Marcos Vilaça se destacou não apenas como escritor, mas também pela sua atuação em diversos conselhos e órgãos culturais, incluindo o Conselho Federal de Cultura, além de presidir importantes fundações, como a Funarte e a Pró-memória. Seu legado se estende à administração pública, onde desempenhou cargos significativos no estado de Pernambuco e no Brasil. Em 1966, tornou-se chefe da Casa Civil de Pernambuco, no governo de Paulo Guerra, e, no início da década de 1970, foi responsável por diversas secretarias na gestão de Eraldo Gueiros Leite. Marcos Vilaça foi casado com Maria do Carmo Duarte Vilaça (falecida) e teve três filhos: Marcantônio (falecido), Rodrigo Otaviano e Taciana Cecília. Ele também foi sogro do deputado federal Mendonça Filho, importante figura política do estado de Pernambuco. Em sua trajetória literária, foi eleito imortal da Academia Brasileira de Letras (ABL) em 11 de abril de 1985, ocupando a cadeira de número 26, sucedendo o também pernambucano Mauro Mota. Sua atuação na ABL foi notável, tendo presidido a instituição por dois mandatos (2006-2007 e 2010-2011), sempre defendendo e promovendo a cultura nacional.

Neste momento de dor, externamos nossas condolências aos familiares, amigos e admiradores, rogando para que encontrem conforto diante da inestimável perda.

Diante do exposto, solicito aos meus Nobres Pares o apoio na aprovação deste requerimento e me solidarizo com todos aqueles que hoje lamentam a partida de Marcos Vilaça, um verdadeiro guardião das letras.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.
<div></div> <div>JOÃOZINHO TENÓRIO</div> <div>Deputado</div>
<div></div> <div></div> <div></div>
<div></div> <div></div> <div></div>

Requerimento Nº 003269/2025

Requeremos à Mesa,, ouvido o Plenário e Cumpridas as formalidades regimentais, seja registrado nos Anais desta Casa, um Voto de Aplausos à Igreja Universal do Reino de Deus, pela formação de 103 reeducandos do Presídio de Igarassu, no curso de Primeiros Socorros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Marcelo Canuto, Secretário de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco; Allan Sena, Bispo.

Justificativa
<div></div> <div></div> <div></div>

A Igreja Universal do Reino de Deus tem demonstrado, mais uma vez, seu compromisso com a transformação social por meio de um projeto inspirador: a profissionalização de detentos. Essa iniciativa não só oferece uma segunda chance a quem busca recomeçar, mas também contribui para a redução da criminalidade e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Muitos ex-detentos enfrentam dificuldades para conseguir emprego devido ao estigma e à falta de qualificação. Ao oferecer cursos profissionalizantes e capacitação, o projeto abre portas para um futuro digno. Estudos comprovam que acesso a educação e trabalho diminui drasticamente o retorno ao crime. Investir na ressocialização é investir em segurança pública. Ao transformar a vida de um detento, o projeto beneficia famílias inteiras e toda a comunidade, quebrando ciclo de violência e exclusão. A iniciativa vai além do discurso religioso e age de forma concreta, cumprindo o princípio bíblico de amar e acolher o próximo (Mateus 25:36). Projetos como esse mostram que mudança é possível quando há comprometimento e ação. A Igreja Universal merece aplausos por não apenas pregar a fé, mas também por transformar vidas por meio de oportunidades reais.

Que mais instituições e empresas se inspirem nessa iniciativa e apoiem a ressocialização como um caminho para um Brasil mais justo e humano!

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.
<div></div> <div>WILLIAM BRIGIDO</div> <div>Deputado</div>
<div></div> <div></div> <div></div>
<div></div> <div></div> <div></div>

Requerimento Nº 003270/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja registrado nos Anais desta Casa, um Voto de Aplausos aos novos membros da Mesa Diretora, biênio 2025/2026, do Tribunal Regional Federal - 5a. Região , o Excelentíssimo Desembargador Francisco Roberto Machado, que assume a Presidência, pela Desembargadora Federal Joana Carolina Lins Pereira, Vice-Presidente, e pelo Desembargador Federal Leonardo Resende Martins, como Corregedor Regional.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Desembargadora Joana Carolina Lins Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal - 5a. Região; Desembargador Federal Leonardo Resende Martins, Corregedor Regional.; Desembargador Francisco Roberto Machado, Presidente do Tribunal Regional Federal - 5a. Região.

Justificativa
<div></div> <div></div> <div></div>

É com grande honra e satisfação que apresento este voto de aplausos pela posse da nova Mesa Diretora do Tribunal Regional Federal, da 5ª Região, composta pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco Roberto Machado, que assume a Presidência,

pela Desembargadora Federal Joana Carolina Lins Pereira, Vice-Presidente, e pelo Desembargador Federal Leonardo Resende Martins, como Corregedor Regional.

A posse desta nova gestão representa não apenas uma continuidade da tradição de excelência que marca a atuação do TRF da 5ª Região, mas também um marco de renovação e dinamismo, com a escolha de magistrados que se destacam pelo comprometimento, conhecimento técnico e espírito de liderança. O Desembargador Francisco Roberto Machado, demonstra ser um exemplo de integridade, sabedoria e responsabilidade, qualidades que são imprescindíveis para o bom funcionamento do Judiciário, especialmente em uma Corte de grande relevância como o TRF da 5ª Região.

A Desembargadora Federal Joana Carolina Lins Pereira, como Vice-Presidente, é reconhecida por sua competência, sensatez e trajetória profissional, sempre pautada pela busca incessante pela justiça e pelo respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos. Sua eleição é uma manifestação de confiança no seu trabalho exemplar e em sua habilidade para contribuir com a gestão da Corte.

O Desembargador Federal Leonardo Resende Martins, como Corregedor Regional, assume uma posição estratégica para o fortalecimento da ética, da disciplina e da transparência no âmbito do Tribunal, elementos fundamentais para garantir a confiança da sociedade na Justiça. Sua posse demonstra a seriedade e o compromisso com o bom andamento dos processos e a correta aplicação da legislação.

Portanto, minha manifestação de aplausos é uma forma de reconhecer o elevado compromisso com a Justiça e o aprimoramento da nossa instituição que esses magistrados demonstram desde o início de suas carreiras. Tenho certeza de que sua gestão será marcada por avanços significativos e pela consolidação do papel do TRF da 5ª Região como um órgão exemplar na busca por uma Justiça mais ágil, eficiente e justa para todos.

Este Voto de Aplausos é, portanto, uma demonstração de apoio e reconhecimento, aos novos membros da Mesa Diretora daquela Corte.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.

WILLIAM BRIGIDO
Deputado

Requerimento Nº 003271/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o Artigo, intitulado “Portão Internacional do Nordeste”, de autoria do Sr. Eduardo Loyo, Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco (EMPETUR), publicado no Jornal do Commercio, no dia 29 de março de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Eduardo José Carneiro da Cunha Loyo, Presidente da EMPETUR.

Justificativa

Eis na íntegra:

“Por meio de uma série de ações estratégicas, o Governo de Pernambuco tem reposicionado o estado como protagonista no turismo nacional e internacional. Sob a liderança da governadora Raquel Lyra, o setor passou por uma reestruturação, com foco na ampliação da malha aérea, promoção do destino Pernambuco e no fortalecimento de parcerias com operadores de viagens. Ao longo do ano de 2023, o Aeroporto Internacional dos Guararapes registrou um recorde histórico de movimentação: 9 milhões de passageiros. Em 2024, o número já ultrapassa 9,6 milhões, com uma média de 216 voos diários, entre pousos e decolagens — desempenho bem superior ao registrado em capitais como Salvador e Fortaleza – 7,5 milhões e 5,6 milhões, respectivamente. O crescimento das conexões aéreas internacionais tem sido um dos destaques da gestão. No início do atual governo, o Estado contava com apenas três destinos fora do país: Lisboa, Buenos Aires e Montevidéu, somando cerca de 10 voos semanais. Hoje, Pernambuco oferece nove destinos internacionais, operados em 12 rotas por seis companhias aéreas, totalizando 39 frequências semanais.

Entre os novos voos estão origens como Orlando, Madri, Assunção e Porto com a Azul; Santiago com a Latam; Córdoba e reforço para Buenos Aires com a Gol; além da entrada da low cost JetSmart e da Iberia, esta última que passará a operar cinco voos semanais para a capital espanhola. Esse desempenho projetou Pernambuco à frente de estados vizinhos, como Bahia e Ceará, que oferecem, respectivamente, sete e seis destinos internacionais, com até 29 frequências semanais.

O avanço é fruto de uma política articulada entre o Governo Raquel Lyra, companhias aéreas e trade turístico, que inclui ações de promoção nos principais mercados emissores de turistas até campanhas de publicidade. Por ano, Pernambuco participa de mais de 150 eventos do setor e firmou 20 parcerias com operadoras de turismo nacionais e internacionais — números inéditos. Mais do que isso, para cada nova rota internacional conquistada, existe um aguerrido trabalho negocial do Governo, desde a participação em rodadas de negociação em feiras especializadas, elaboração de business case, com estudo de catchment area e load factor, passando por compromissos de contrapartidas assumidos, sempre pautados na divulgação dos destinos pernambucanos, em planos de mídia e incentivos fiscais.

A expectativa do Governo é seguir ampliando a malha aérea e consolidar Pernambuco cada vez mais como o principal portão de entrada de turistas internacionais no Nordeste. A governadora Raquel Lyra reforça que os objetivos são claros: atrair visitantes, gerar emprego e renda e projetar Pernambuco no cenário internacional do turismo!”

Pernambuco reafirma sua posição de portão internacional do Nordeste, conectando nossa gente ao mundo e o mundo às nossas riquezas, impulsionando o desenvolvimento do nosso estado com visão, trabalho e compromisso com o futuro.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2025.

SOCORRO PIMENTEL
Deputada

Requerimento Nº 003272/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado VOTO DE APLAUSO à Secretária de Defesa Social de Pernambuco (SDS) a Polícia Militar de Pernambuco e a Polícia Civil, valorosas forças policiais de nosso estado, pela exitosa operação ‘Contra Pista’, que resultou na prisão de indivíduos envolvidos em atos de violência associados a torcidas organizadas em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Simone Aguiar, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco.

Justificativa

A operação ‘Contra Pista’ desmantelou associações criminosas que, sob o disfarce de paixão esportiva, promoviam desordem, violência e atentavam contra a paz social. A ação firme e coordenada das nossas forças de segurança reafirma o compromisso do Estado com a ordem pública e a proteção dos cidadãos de bem.

É imperativo destacar que a infiltração do crime organizado em setores da sociedade, como as torcidas organizadas, representa uma ameaça direta aos valores que prezamos. A atuação diligente da SDS e das forças policiais demonstra que não se pode tolerar que facções criminosas se aproveitem de eventos esportivos para disseminar o caos e a insegurança.

Como representante do povo pernambucano nesta Casa Legislativa, reforço a necessidade de continuarmos vigilantes e atuantes no combate a qualquer forma de criminalidade que tente se camuflar em atividades culturais ou esportivas. A sociedade merece desfrutar dos eventos esportivos com tranquilidade, sem o temor de ser vítima de violência ou desordem.

Portanto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do Voto de Aplauso apresentado, em reconhecimento ao profissionalismo, a dedicação e a coragem demonstrados por esses heróis que fazem a força policial do nosso estado.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.

CORONEL ALBERTO FEITOSA
Deputado

Requerimento Nº 003273/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em **Regime de Urgência** o Projeto de Lei Ordinária nº 2696/2025, de autoria do Tribunal de Contas, que que reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Débora Almeida
Diogo Moraes
Edson Vieira
France Hacker
Francismar Pontes
Gilmar Junior
Henrique Queiroz Filho
Izaias Régis
Jeferson Timóteo
João de Nadeji
João Paulo
João Paulo Costa
Joãozinho Tenório
Junior Matuto
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Cleiton Collins
Renato Antunes
Roberta Arraes
Rodrigo Farias
Romero Albuquerque
Romero Sales Filho
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel
Waldemar Borges
Wanderson Florêncio
William Brígido

DEFERIDO

Requerimento Nº 003274/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em **Regime de Urgência** o Projeto de Lei Ordinária nº 2716/2025, de autoria do Ministério Público, que reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Aglailson Victor
Álvaro Porto
Antonio Coelho
Antônio Moraes
Claudiano Martins Filho
Coronel Alberto Feitosa
Dani Portela
Débora Almeida
Diogo Moraes
Edson Vieira
France Hacker
Francismar Pontes
Gilmar Junior
Henrique Queiroz Filho
Izaias Régis
Jeferson Timóteo
João de Nadeji
João Paulo
João Paulo Costa
Joãozinho Tenório
Junior Matuto
Luciano Duque
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Cleiton Collins
Renato Antunes
Roberta Arraes
Rodrigo Farias
Romero Albuquerque
Romero Sales Filho
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel
Waldemar Borges
Wanderson Florêncio
William Brígido

Requerimento Nº 003275/2025

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, seja convocada uma reunião em caráter extraordinário, no dia 1º de abril de 2025 às 17:00h (dezessete horas), com a finalidade de discutir e votar em 2ª discussão os Projetos de Lei Ordinária nºs 2696/2025, 2716/2025 e 2730/2025, bem como a Proposta de Emenda Constitucional nº 24/2025, na forma do inciso I, § 1º do art. 201 do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 003276/2025

Requeremos à Mesa, nos termos do inciso I do art. 247, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2025, que altera o art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco e o art. 65 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para disciplinar percentual de execução obrigatória das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.

CORONEL ALBERTO FEITOSA
Deputado

Abimael Santos
Adalto Santos
Álvaro Porto
Antonio Coelho
Cayo Albino
Claudiano Martins Filho
Coronel Alberto Feitosa
Dani Portela
Dannilo Godoy
Delegada Gleide Angelo
Diogo Moraes
Doriel Barros

Aglailson Victor

Álvaro Porto

Antonio Coelho

Antônio Moraes

Claudiano Martins Filho

Coronel Alberto Feitosa

Dani Portela

Edson Vieira
 Fabrício Ferraz
 France Hacker
 Francismar Pontes
 Gilmar Junior
 Izaias Régis
 Jarbas Filho
 João Paulo Costa
 Joel da Harpa
 Junior Matuto
 Luciano Duque
 Mário Ricardo
 Nino de Enoque
 Pastor Cleiton Collins
 Renato Antunes
 Rodrigo Farias
 Romero Albuquerque
 Romero Sales Filho
 Rosa Amorim
 Sileno Guedes
 Simone Santana
 Waldemar Borges
 Wanderson Florêncio
 William Brígido

DEFERIDO

Requerimento N° 003277/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em **Regime de Urgência** o Projeto de Lei Ordinária nº 2730/2025, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras Providências.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2025.

ÁLVARO PORTO
 Deputado

Aglailson Victor
 Álvaro Porto
 Antonio Coelho
 Antônio Moraes
 Claudiano Martins Filho
 Coronel Alberto Feitosa
 Dani Portela
 Débora Almeida
 Diogo Moraes
 Edson Vieira
 France Hacker
 Francismar Pontes
 Gilmar Junior
 Henrique Queiroz Filho
 Izaias Régis
 Jeferson Timóteo
 João de Nadegi
 João Paulo
 João Paulo Costa
 Joãozinho Tenório
 Junior Matuto
 Luciano Duque
 Mário Ricardo
 Nino de Enoque
 Pastor Cleiton Collins
 Renato Antunes
 Roberta Arraes
 Rodrigo Farias
 Romero Albuquerque
 Romero Sales Filho
 Sileno Guedes
 Simone Santana
 Socorro Pimentel
 Waldemar Borges
 Wanderson Florêncio
 William Brígido

DEFERIDO

Pareceres

Parecer N° 005623/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 360/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim de incluir, nas diretrizes da referida política, o incentivo à criação de Centros Especializados no diagnóstico, controle e tratamento da Fibromialgia.

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....”

IV - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Fibromialgia e a seus familiares, bem como à criação de Centros Especializados no diagnóstico, controle e tratamento da doença. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 31 de Março de 2025

Diogo Moraes
 Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
 Cayo Albino

Gilmar Junior
 Luciano Duque **Relator(a)**

Parecer N° 005624/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1227/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui objetivos para as políticas públicas destinadas à prevenção, ao tratamento e ao controle das doenças crônicas da pele no Estado de Pernambuco.

Art. 1º Ficam estabelecidos objetivos para as políticas públicas destinadas à prevenção, ao tratamento e ao controle das doenças crônicas da pele no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Considera-se doença crônica da pele, para os efeitos desta Lei, a psoríase, a dermatite atópica, a hidradenite supurativa e demais patologias desenvolvidas na pele humana, de progressão lenta, longa duração ou incerta, e ainda as enfermidades assemelhadas.

Art. 2º Nas políticas públicas destinadas à prevenção, ao tratamento e ao controle das doenças crônicas da pele no Estado de Pernambuco devem ser observados os seguintes objetivos:

I - promover o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz das doenças crônicas da pele;

II - prevenir a ocorrência das doenças crônicas da pele mediante campanhas de conscientização de hábitos adequados;

III – difundir, entre os profissionais da saúde, conhecimentos a respeito das doenças crônicas da pele e dos procedimentos terapêuticos adequados e eficazes ao seu tratamento;

IV - oferecer tratamento de saúde adequado para as doenças crônicas da pele;

V - estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas a respeito das doenças crônicas da pele, com a adoção de políticas de saúde pública adequadas à prevenção dessas enfermidades.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 31 de Março de 2025

Diogo Moraes
 Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
 João Paulo Costa

Joãozinho Tenório **Relator(a)**
 Cayo Albino

Parecer N° 005625/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1579/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Dispõe sobre a criação do Guia Turístico Virtual “Descubra Pernambuco” e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Guia Turístico Virtual “Descubra Pernambuco”, disponibilizado gratuitamente em sítio eletrônico, com o propósito de promover o turismo no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se guia turístico virtual uma plataforma digital de acesso público que oferece informações turísticas diversas sobre o Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei tem como objetivos:

I - promover o turismo regional, oferecendo informações sobre gastronomia, artesanato, hotelaria, transporte público e privado, comércio local, pontos turísticos, acessibilidade, serviços de urgência e emergência, com vistas ao aumento do fluxo de turistas nacionais e estrangeiros; e

II - fomentar o turismo sustentável no Estado de Pernambuco por meio do uso de tecnologia.

Art. 4º O guia turístico virtual deverá incluir recursos interativos e informativos que facilitem a experiência do usuário, tais como mapas, rotas turísticas, calendário de eventos culturais e festividades locais, bem como recomendações personalizadas.

Art. 5º Serão desenvolvidas parcerias com entidades do setor turístico, culturais e comerciais para a atualização e enriquecimento constante do conteúdo disponibilizado no guia turístico virtual.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber para sua aplicação, assegurando a acessibilidade, a usabilidade e a atualização periódica das informações contidas no guia turístico virtual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 31 de Março de 2025

Diogo Moraes
 Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
 Joãozinho Tenório

Gilmar Junior
 Luciano Duque **Relator(a)**

Parecer N° 005626/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1709/2024, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de estender o direito de atendimento prioritário para os atendentes pessoais e acompanhantes das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas instituições que indica.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....”

XIV - atendimento prioritário, extensivo aos seus responsáveis legais, atendentes pessoais e acompanhantes, em lotéricas, instituições financeiras, educacionais e de assistência social, unidades de saúde, órgãos públicos e demais estabelecimentos comerciais e de serviços; (NR)

.....”

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XIV, consideram-se atendentes pessoais e acompanhantes aqueles assim definidos, respectivamente, pelos incisos XII e XIV do art. 3º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 31 de Março de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Cayo Albino		Gilmar Junior Luciano Duque

Parecer Nº 005627/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1734/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de inserir a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, entre os fundamentos da formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 2º

.....”

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIV, a formação mais aperfeiçoada dos profissionais do magistério deverá ser em consonância com as diretrizes e objetivos da Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, instituída por meio da Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 31 de Março de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Cayo Albino		Gilmar Junior Luciano Duque

Parecer Nº 005628/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2251/2024, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Denomina Hemocentro Dr. Carlos Antônio Coelho Lins o Hemocentro Regional do Município de Ouricuri.

Art. 1º Fica denominado Hemocentro de Ouricuri Dr. Carlos Antônio Coelho Lins, o Hemocentro Regional, localizado no Município de Ouricuri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 31 de Março de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes João Paulo Costa		Gilmar Junior Luciano Duque

Parecer Nº 005629/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2370/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa, critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Psicopedagogo.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 354-H. Dia 12 de novembro: Dia Estadual dos Psicopedagogos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 31 de Março de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Joãozinho Tenório		João de Nadeji Luciano Duque

Parecer Nº 005630/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2422/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Denomina de Rodovia Escritor Cidinaldo Buíque de Araújo Azevedo, a Rodovia PE-250, na Cidade do Buíque.

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Escritor Cidinaldo Buíque de Araújo Azevedo, a Rodovia PE-250, no trecho que liga a Sede do Município até o Distrito de Guanumbi, na Cidade do Buíque.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 31 de Março de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Cayo Albino		João Paulo Costa Luciano Duque

Parecer Nº 005631/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2437/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Prematuridade.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 358-A, com a seguinte redação:

“Art. 358-A. Dia 17 de novembro: Dia Estadual da Prematuridade. (AC)

Parágrafo único. No dia referido no *caput* deste artigo, a sociedade civil organizada poderá promover campanhas e eventos com o objetivo de: (AC)

I - promover a conscientização da sociedade sobre a prematuridade; (AC)

II – divulgar as formas de prevenção, os riscos envolvidos e a necessidade de atendimento prioritário e especializado; (AC)

III – salientar a importância da capacitação dos profissionais competentes.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 31 de Março de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Joãozinho Tenório		Gilmar Junior Luciano Duque

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025 ÀS 14:30.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 360/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Altera a Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim de incluir, nas diretrizes da referida política, o incentivo à criação de Centros Especializados no diagnóstico, controle e tratamento da Fibromialgia.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2023

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 2/2024 Projeto de Lei Ordinária nº 1227/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Dep. Gilmar Junior

Institui objetivos para as políticas públicas destinadas à prevenção, ao tratamento e ao controle das doenças crônicas da pele no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/10/2023

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1579/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Dep. Pastor Cleiton Collins

Dispõe sobre a criação do Guia Turístico Virtual “Descubra Pernambuco” e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 10ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 2/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1709/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Dep. Mário Ricardo

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de estender o direito de atendimento prioritário para os atendentes pessoais e acompanhantes das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas instituições que indica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1734/2024

Autor: ex-Dep. José Patriota

Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de inserir a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, entre os fundamentos da formação continuada dos profissionais da educação.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2251/2024

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Denomina Hemocentro Dr. Carlos Antônio Coelho Lins o Hemocentro Regional do município de Ouricuri.

Com Emenda Modificativa nº 01/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2370/2024

Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa, critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Psicopedagogo.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2422/2024

Autor: Dep. Gilmar Junior

Denomina de Rodovia Escritor Cidinaldo Buique de Araújo Azevedo, a Rodovia PE-250, na Cidade do Buíque.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/11/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2437/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Dep. Simone Santana

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Prematuridade.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9632/2025

Autor: Dep. João Paulo Costa

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário Executivo de Esportes de Pernambuco no sentido de providenciarem o envio de um projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado para fins de adesão à Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 – Lei Geral do Esporte –, especialmente para a criação do Conselho Estadual do Esporte, de um Fundo Estadual específico para o Esporte e a elaboração de um Plano Estadual para o Desenvolvimento do Esporte, com a finalidade de estar apto a receber recursos oriundos da legislação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9633/2025

Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de que sejam tomadas as providências cabíveis visando garantir o fornecimento de água potável na região do Araripe em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9634/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a recuperação do calçamento na Rua Flores do Piauí, no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9635/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a pavimentação da Rua Rio Oiapoque, no bairro de Areias, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9636/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento na extensão da Rua Engenho Caraúna, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9637/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de reparar o asfalto que se encontra cedendo devido a um buraco na 3ª Travessa Francisco Valpassos, no bairro do Pina, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9638/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de reparar o asfalto que se encontra cedendo devido a um buraco na Rua do Cortês - Porto da Madeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9639/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a pavimentação em toda extensão da Rua Trinta em Um de Março, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9640/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a pavimentação em toda extensão da Rua Professor Coelho de Almeida, no bairro do Iputinga, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9641/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a pavimentação da Rua Evaldo Luiz Ferreira de Souza, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9642/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a pavimentação da Rua Teixeira de Freitas – no bairro da Várzea, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9643/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a pavimentação da Avenida Professor Estevão da Costa, no bairro do Cordeiro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9644/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a pavimentação em toda extensão da Rua Olímpio Costa, no bairro de Areias, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9645/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a pavimentação em toda extensão da Rua Professor Yves Maupeau, no bairro da Caxangá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9646/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro do Centro, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9647/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro de Vila Castelo Branco, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9648/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro de Vila Mutirão, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9649/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro de Bela Vista, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9650/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro do Loteamento Osvaldo Rabelo, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9651/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro do Loteamento Frei Luciano, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9652/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro do Loteamento Sindicato, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9653/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro de Portelinha, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9654/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro de Balde do Rio, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9655/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro de Cidade Nova, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9656/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro de Nova Goiana, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9657/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro de Impoeira, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9658/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro de Boa Vista, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9659/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro de Flexeiras, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9660/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro de Tanquinho, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9661/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha visando uma solução definitiva para os problemas causados pelo acúmulo de lama nas ruas e residências da Ilha de Fernando de Noronha, especialmente na Vila da Coreia e na Floresta Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9662/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes no sentido de solicitar a implementação de um programa para fornecer protetores auriculares gratuitos a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados nas escolas da rede estadual de ensino.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9663/2025**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Prefeito do Camaragibe, ao Secretário de Infraestrutura de Camaragibe, ao Prefeito do Recife e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Recife visando a realização da operação tapa-buracos na Rua Oscar Steiner, mais conhecida como Estrada dos Macacos, com trecho pertencente a Camaragibe e ao Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9664/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de solicitar a normalização urgente do fornecimento do medicamento Prolopa, pela Farmácia do Estado, considerando que pacientes com Parkinson estão sem acesso a este medicamento.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9665/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Saúde visando a adoção de medidas no Hospital da Polícia Militar de Pernambuco - HPM, onde a insuficiência de profissionais de enfermagem, agravada pelo atraso no pagamento de salários, compromete a assistência aos pacientes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9666/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Ministro da Educação visando a adoção de medidas urgentes para solucionar os problemas de infraestrutura no prédio do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9667/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Superintendente Regional do DNIT no estado de Pernambuco e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura visando a construção de uma passarela em frente ao Hospital Metropolitano Oeste Pelópidas Silveira, na BR-232.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9668/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco no sentido de que seja viabilizada a construção de uma passarela na Rodovia Federal 408.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9669/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes no sentido de que seja viabilizada a construção de um ginásio poliesportivo no Distrito de Matriz da Luz, em São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9670/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e à Secretária de Saúde visando a convocação dos aprovados no concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/HEMOPE nº 138, de 27 de setembro de 2022, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (Hemope).

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9671/2025****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Ministro das Cidades visando a inclusão, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), de ações de prevenção e mitigação de desastres em áreas de risco da Região Metropolitana do Recife e dos municípios da Mata Sul de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9672/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Nova América, no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9673/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Alcindo Lima, no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9674/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a revitalização do calçamento em toda extensão da Rua Santa Leopoldina, no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9675/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Hugo Carneiro, no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9676/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Fernandes Belo, no bairro do Iburá de Baixo, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9677/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Pedro Elias de Lima, no bairro de Dois Unidos, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9678/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Joaquina da Conceição Azevedo, no bairro da Mustardinha, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9679/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Alheiros Maia, no bairro de Areias, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9680/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua

Cassiano Leite, no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9681/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua São Pedro, nº45, Conjunto Dom Helder, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9682/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de reparar o asfalto que se encontra cedendo devido a um buraco na Avenida Mônimo - 1468, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9683/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de reparar o asfalto que se encontra cedendo devido a um buraco na Rua Jornalista Jorge Abrantes – no bairro do Jiquiá , na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9684/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de reparar o asfalto que se encontra cedendo devido a um buraco na Rua Professor Eduardo Wanderley Filho – no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9685/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Padre Anchieta, 274, no bairro da Madalena, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9686/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Alto Visconde de Garrett, no bairro Passarinho, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9687/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Vale do Cariri, no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9688/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a revitalização do pavimento em toda extensão da Rua Arca de Noé, no bairro do Brejo da Guabiraba, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9689/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o término do calçamento da Rua Engenheiro José Brandão Cavalcante, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9690/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Rio Grande do Norte, no bairro dos Torrões, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9691/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizar o calçamento em toda extensão da Rua Rio Una, no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9692/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Hortolândia, no bairro da Várzea, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9693/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Sueli Luna Menelau, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9694/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem o calçamento em toda extensão da Rua Turmalina, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9695/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Presidente da EMLURB no sentido de solicitar a limpeza do canal da Vila Maria Lúcia, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9696/2025****Autor: Dep. Nino de Enoque**

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o asfaltamento da Rua Aluizio Queiroz Monteiro - Estrada do cano – Muribara, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9697/2025****Autor: Dep. Nino de Enoque**

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o asfaltamento da Rua Segunda Travessa dos Palmares, no bairro da Bairro da Várzea Fria, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9698/2025****Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo ao Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe no sentido de que haja a instalação de semáforo, lombadas e demais sinalizações de trânsito como faixa de pedestre, no bairro de Vivendas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9699/2025

Autora: Dep. Dani Portela

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Administração no sentido de que renovem o prazo do Edital nº 1, de 19 de julho de 2022 e convoquem os aprovados neste concurso público para Analista em Gestão Educacional e Assistente Administrativo Educacional em todas as Gerências Regionais Educacionais do Estado de Pernambuco, incluindo os pertencentes ao cadastro de reserva, a fim de que sejam ocupadas as vagas disponíveis e suprido o déficit, cumprindo o Decreto Estadual nº 48.477/2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9700/2025

Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo à Diretora Presidente da CTTU no sentido realizar vistoria técnica nas ruas Córrego Antônio Rodrigues e Córrego Pastor Benoby Carvalho de Souza, no bairro de Água Fria, tornando as duas ruas mão única, para facilitar o acesso dos ônibus ao mine terminal de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9701/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura do Paulista no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Duque de Caxias, no Bairro da Jaguarana, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9702/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Santana, no Bairro do Jardim Atlântico, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9703/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Santana, no Bairro de Jardim Atlântico, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9704/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Carpina, no Bairro do Alto Sol Nascente, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9705/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento do Beco da Linha, no Bairro do Alto da Bondade, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9706/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua da Glória, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9707/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Golfinho, no Bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9708/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras visando melhorias no serviço de coleta de lixo da Rua Golfinho, no bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9709/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Golfinho, no Bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9710/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Golfinho, no Bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9711/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita de Olinda e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a construção de um posto de saúde, no Bairro do Alto da Conquista, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9712/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Guajiru, no Bairro do Alto da Conquista, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9713/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Guajiru, no Bairro do Alto da Conquista, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9714/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Leblon, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9715/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Leblon, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9716/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura visando a limpeza e manutenção das canaletas e galerias da Rua Santa Helena, no Bairro de Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9717/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Santa Helena, no Bairro de Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9718/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Belo Horizonte, no Bairro de Candeias, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9719/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando melhorias no serviço de coleta de lixo da Rua São Francisco, no bairro de Candeias, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9720/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua São Francisco, no Bairro de Candeias na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9721/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua São Francisco, no Bairro de Candeias, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9722/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias no serviço de abastecimento de água da Rua Ipojuca, no Bairro de Vista Alegre, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9723/2025

Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que possibilitem o atendimento da Ilha de Itamaracá, no seio das ações da política "Juntos Pela Segurança", especialmente no que tange à expansão da iluminação pública por meio do programa "Ilumina Pernambuco".

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9724/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Antônio Dias, no Bairro de Butrins, na Cidade de Olinda

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9725/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Antônio Dias, no Bairro de Butrins, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9726/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Antônio Dias, no Bairro de Butrins, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9727/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Anatomia, no Bairro de Barra de Passarinho, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9728/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias no serviço de abastecimento de água da Rua Poeta Vinicius de Moraes, no Bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9729/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Felicidade, no Bairro do Alto do Sol Nascente, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9730/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Obras visando a limpeza e manutenção das canaletas da Rua São Sebastião, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9731/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Avenida Vasco Rodrigues, no Bairro de Barra de Peixinho, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9732/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua da Vitória (4º Etapa), no Bairro de Rio Doce, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9733/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Santo Amaro, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9734/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Santo Amaro, no Bairro de Barra de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9735/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Braz Diniz, no Bairro de Timbi, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9736/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Anatomia, no Bairro Passarinho, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9737/2025****Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social do Estado no sentido de que conclua, com urgência, as obras de instalação de um IML no município de Ouricuri, para atendimento não só desse município, mas também de diversos municípios da região do Sertão do Araripe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9738/2025****Autora: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de que sejam destinadas duas ambulâncias de grande porte ao Hospital Regional Dom Moura (HRDM).

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9739/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Nelson Melo Paes Barreto, no Bairro de Águas Compridas, Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9740/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Nelson Melo Paes Barreto, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9741/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o recapeamento da 1ª Travessa Alto Nova Olinda, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9742/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem o serviço de capinação na Rua Belo Horizonte, no bairro de Rio Doce, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9743/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Belo Horizonte, no Bairro de Rio Doce, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9744/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Belo Horizonte, no Bairro de Rio Doce, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9745/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias no serviço de abastecimento de água da Rua Ângela, no Bairro de Aguazinha, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9746/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Avenida São Sebastião, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9747/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Marajás, no Bairro de Caixa D'Água, na Cidade de Olinda/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9748/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Marajás, no Bairro de Caixa D'Água, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9749/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Marajás, no Bairro de Caixa D'Água, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9750/2025****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Infraestrutura do Estado no sentido de solicitar melhorias na sinalização da Rodovia Estadual PE-28, um importante trecho de acesso ao litoral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9751/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Itamaracá, no Bairro do Frágoso, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9752/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Itamaracá, no Bairro do Frágoso, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9753/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Itamaracá, no Bairro do Frágoso, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9754/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Ary Montarroyos Lopes Alheiros, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9755/2025****Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciar o calçamento da Rua Ary Montarroyos Lopes Alheiros, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9756/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o Povoado de São Lourenço, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9757/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem a localidade de Gambá, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9758/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem a localidade de Alecrim, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9759/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem a localidade de Carrapicho, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9760/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem a localidade da Praia de Atapuz, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9761/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem a localidade de Sítio Sarapió, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9762/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o distrito de Ponta de Pedras, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9763/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o distrito de Tejucupapo, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9764/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem a localidade do Engenho Diamante, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9765/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem a localidade do Engenho Mussumbú, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9766/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem a localidade do Engenho Ubú, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9767/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem a localidade da Usina Santa Teresa, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9768/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem a localidade da Usina Nossa Senhora das Maravilhas, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 9769/2025****Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro de Vila Bom Tempo, em Goiana, no plano de ação de ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9770/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito interino de Goiana e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de incluírem o bairro de Vila Operária, em Goiana, no plano de ação da ampliação do saneamento básico, no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9771/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Quatro, em Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9772/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus na situado na Rua Haiti, em Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9773/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Calumbi, no bairro de Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9774/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Dez, no bairro de Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9775/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Conceição do Canindé, no bairro de Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9776/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Maracanã, no Bairro de Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9777/2025

Autor: Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem a implantação de um Centro de Hemodiálise, no município de Goiana, para atender a mata norte do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9778/2025

Autor: Dep. Sileno Guedes

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de que o Governo do Estado adote as medidas necessárias no sentido de garantir que a emissão da primeira via da Carteira de Identidade Nacional (CIN) seja gratuita para todos os cidadãos pernambucanos, independentemente de as solicitações serem do primeiro documento ou de serem a migração do modelo antigo para o atual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9779/2025

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Infraestrutura de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias na iluminação da Rodovia Estadual PE-28, um importante trecho de acesso ao litoral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9780/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de solicitar a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Nova Europa, no Bairro de San Martin, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9781/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e ao Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano visando a adoção de medidas eficazes para cobrir a presença de animais de grande porte, em especial equinos, nas ruas e avenidas da cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9782/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras visando melhorias no serviço de coleta de lixo da Rua Recife, no bairro de Jardim Brasil, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9783/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Recife, no Bairro de Jardim Brasil, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9784/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a manutenção e o reparo em tubulação na PE-20, em São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9785/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo a Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DER no sentido de providenciarem o recapeamento da PE-20, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9786/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo a Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado visando a regularização do estoque de vacinas contra a Varicela (Catapora), no IMIP Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9787/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Saúde do Jaboatão dos Guararapes visando a regularização do estoque de vacinas contra a Varicela (Catapora), na Policlínica José Carneiro Lins e nas USFs Guararapes I e II, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9788/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo a Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha visando a limpeza de toda a extensão do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9789/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Formosa, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9790/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Formosa, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9791/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias para o abastecimento de água da Rua do Chafariz, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9792/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua do Chafariz, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9793/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo a Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua do Chafariz, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9794/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Poeta Vinicius de Moraes (Vi Manchete), no Bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9795/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem os serviços de capinação, varrição e limpeza na Avenida Brasília, no bairro de Jardim Brasil, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9796/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem o serviço de capinação na Rua Maria Wanderley de Queiroz,, no bairro de Fragoso, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9797/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras visando a implantação de sinalização, como lombadas e pintura de meio fios na Rua Maria Wanderley de Queiroz, no Bairro do Fragoso, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9798/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem o serviço de capinação na Rua da Carolina, no bairro de Caixa D'Água, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9799/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde visando a ampliação da oferta de vagas em clínicas de hemodiálise no Estado, considerando a crescente demanda por esse serviço essencial para pacientes com insuficiência renal crônica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9800/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização no sentido de solicitar o repasse de recursos financeiros para a realização de melhorias nas instalações do Presídio de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9801/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no sentido de solicitar agilidade na aprovação do projeto para a construção de uma alça de acesso à Central de Abastecimento de Pernambuco (Ceasa) pela BR-232.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9802/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Saúde e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de solicitar o repasse de recursos financeiros ao Centro de Desenvolvimento Integral Maria do Carmo (CDI), localizado em Salgueiro, para apoiar o atendimento especializado a crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento ou deficiência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9803/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER-PE visando a pavimentação asfáltica da Rodovia Adolfo Moraes de Albuquerque Maranhão, PE-20, Distrito de Matriz da Luz, no trecho de 12 Km, que liga a BR 408, em São Lourenço da Mata a BR-232, no Município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9804/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde visando a implementação de um programa de vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9805/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes visando a implementação de uma modalidade de ensino gratuito que integre o Ensino Médio à Educação Profissional e Tecnológica - EPT.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9806/2025**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Administração visando a implantação de uma unidade do Expresso Cidadão no município de Santa Cruz do Capibaribe.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9807/2025**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo ao Gerente-geral do Procon Pernambuco no sentido de aumentar e reforçar a fiscalização de venda de Aldicarbe (carbamato Aldicarb), popularmente conhecido como chumbinho.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9808/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Arca de Noé, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9809/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias no serviço de abastecimento de água da Rua Arca de Noé, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9810/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Humberto de Lima Mendes, no Bairro Novo, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9811/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras visando melhorias no serviço de coleta de lixo da Rua Humberto de Lima Mendes, no Bairro Novo, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9812/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Alto do Monte, no Bairro de Bultrins, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9813/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Estrada de Aguazinha, no Bairro de Aguazinha, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9814/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Maria José de Albuquerque Lins, no Bairro de Bultrins, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9815/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Maria José de Albuquerque Lins, no Bairro de Bultrins, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9816/2025**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras visando a construção de uma área de lazer no bairro de Ouro Preto, em Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9817/2025**Autor: Dep. João Paulo**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de que sejam disponibilizadas mais ambulâncias, bem como, que seja realizado investimentos para a melhoria das condições estruturais da UPA e da UPA-E de Caruaru, incluindo cadeiras de rodas, macas e demais equipamentos necessários para um atendimento digno e eficiente à população.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9818/2025**Autor: Dep. João Paulo Costa**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário Executivo de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor (PROCON-PE) no sentido de disponibilizarem em seu *site* institucional o Código Estadual de Defesa do Consumidor (Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei-Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) em formato acessível, garantindo sua consulta por pessoas com deficiência visual, auditiva e demais condições de acessibilidade.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3200/2025**Autor: Dep. Izaías Régis**

Voto de Congratulações com a Associação Municipalista de Pernambuco - Amupe, pela passagem dos seus 58 anos de fundação, que ocorrerá no dia 28 de março de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3201/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos à Associação Pernambucana de Anistiados Políticos - APAP, na pessoa de seu presidente, Maicon Maurício Vasconcelos Ferreira, pelos 27 anos de atuação ininterrupta em defesa da memória, verdade, justiça e reparação, e por sua incansável luta pela democracia e pelos direitos humanos em Pernambuco e no Brasil.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3202/2025**Autor: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Senhor Edival Nunes da Silva, popularmente conhecido como Edival Nunes “Cajá”, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição para a luta pela democracia, pela memória, verdade, justiça e reparação no Brasil.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3203/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Senhor Marcelo Mário de Melo, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição para a luta pela democracia, pelos Direitos Humanos, pela memória, verdade e justiça, bem como por sua marcante atuação na cena poética e cultural de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 3204/2025****Autor: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Professor Doutor Manoel Severino Moraes de Almeida, por sua trajetória exemplar e inestimável contribuição para a promoção dos Direitos Humanos, a construção da memória, verdade e justiça, e a defesa da democracia no Brasil.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3205/2025**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos ao Maracatu de Baque Solto Leão Mimoso, tradicional expressão cultural do Município de Buenos Aires, pelo brilhantismo em suas apresentações no carnaval de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3206/2025**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos ao Maracatu Carneiro da Vila dos Fulozinos, tradicional expressão cultural do Município de Buenos Aires, que neste ano completou 5 anos de existência, promovendo brilhantes apresentações no carnaval de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3207/2025**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos ao Maracatu Estrela Dourada, tradicional expressão cultural do Município de Buenos Aires, pelas brilhantes apresentações realizadas no carnaval de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3208/2025**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos ao Caboclinho – Índio Brasileiro, tradicional expressão cultural do Município de Buenos Aires, pela realização de brilhantes apresentações no carnaval de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3209/2025**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos ao Caboclinho Índio Tupi Guaraní, tradicional expressão cultural do Município de Buenos Aires, promovendo brilhantes apresentações no carnaval de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3210/2025**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos ao Boi Charuto, tradicional expressão cultural do Município de Buenos Aires, que neste ano completou 10 anos de sua refundação, promovendo brilhantes apresentações no carnaval de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3211/2025**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos ao Bloco Vai Quem Quer, tradicional expressão cultural do Município de Bom Jardim, pela brilhante apresentação no carnaval de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3212/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Senhor Anacleto Julião, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição para a luta pelos Direitos Humanos, pela Democracia, pela Reforma Agrária e pelo Direito à Memória, Verdade e Justiça.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3213/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Senhor Westei Conde y Martin Júnior, por sua trajetória exemplar e inestimável contribuição para a defesa dos direitos humanos, o enfrentamento ao racismo, a proteção das mulheres e a promoção da cidadania em Pernambuco e no Brasil.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3214/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos à Senhora Delzuite da Costa Silva, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição para a luta pelos direitos humanos, pela reforma agrária e pela justiça social no Brasil, com destaque para sua atuação em Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3215/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos à Professora Doutora Maria do Socorro Ferraz Barbosa, por sua trajetória acadêmica exemplar e inestimável contribuição para a historiografia brasileira, especialmente no campo da história política, memória, verdade, justiça e reparação.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3216/2025**Autora: Dep. Simone Santana**

Voto de Aplausos ao município de Ipojuca pelos 179 anos de emancipação política, comemorado no dia 30 de março.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 3217/2025****Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos Ylé Axé Oyá Megue - Terreiro Santa Bárbara (Terreiro Xambá), na pessoa de seu presidente, Adeildo Paraíso Ivo de Xambá da Silva, pela atuação ininterrupta em defesa da memória, verdade, justiça e reparação, e por sua incansável luta pela democracia e pelos direitos humanos em Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3218/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Senhor Marcelo Santa Cruz, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição para a luta pelos Direitos Humanos, pela Democracia do país e pelo Direito à Memória, Verdade e Justiça.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3219/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos a Senhora Marcília Gama da Silva, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição para a luta pelos Direitos Humanos, pela Democracia do país e pelo Direito à Memória, Verdade e Justiça.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3220/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Senhor José Joaquim da Silva, conhecido como Zito da Galiléia, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição para a luta pelos Direitos Humanos, pela Democracia do país e pelo Direito à Memória, Verdade e Justiça.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3221/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Coletivo Filhos e Netos por Memória, Verdade e Justiça, na pessoa da diretora Rose Michelle Araújo Rodrigues, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição para a luta pelos Direitos Humanos, pela Democracia do país e pelo Direito à Memória, Verdade e Justiça.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3222/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos à Senhora Manuel Aires de Moura, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição para a luta pelos Direitos Humanos, pela Democracia do país e pelo Direito à Memória, Verdade e Justiça.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3223/2025**Autora: Dep. Débora Almeida**

Voto de Pesar a todos os familiares e amigos de Murilo Viana, pelo seu precoce falecimento.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3224/2025**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Senador da República, Fernando Dueire, intitulado: “Sem tempo a perder”, publicado, no Jornal do Commercio do dia 22 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3225/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos à Senhora Maria do Socorro de Abreu e Lima, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição para a luta pelos direitos humanos, pela educação e pela justiça social no Brasil, com destaque para sua atuação em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3226/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos à Senhora Carolina Valença Ferraz, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição para a luta pelos direitos humanos, pela educação e pela justiça social no Brasil, pelo Direito à Memória, Verdade e Justiça com destaque para sua atuação em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3227/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos o Grupo João Teimoso, na pessoa de seu diretor, Oséas Borba Neto, pela atuação ininterrupta em defesa da memória, verdade, justiça e reparação através da cultura, e por sua incansável luta pela democracia e pelos direitos humanos em Pernambuco e no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3228/2025**Autor: Dep. Junior Matuto**

Voto de Aplausos à advogada e atleta Nívea Campos, por ter conquistado uma vaga para representar o Brasil na categoria Bikini – no maior campeonato de fisiculturismo do mundo, o Mr. Olympia, que ocorrerá em Las Vegas, no Estado de Nevada, nos EUA.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3229/2025**Autor: Dep. Nino de Enoque**

Voto de Aplausos ao Coronel Rutênio Augusto Costa Rodrigues, Ajudante Geral/PMPE, em reconhecimento aos seus destacados serviços prestados à segurança e ao bem-estar da população pernambucana, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e a proteção do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3230/2025**Autor: Dep. Renato Antunes**

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 6 de maio de 2025, em homenagem aos 80 anos das Vitórias da Força Expedicionária Brasileira durante a Segunda Guerra Mundial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3231/2025**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado: “TJPE moderniza gestão e torna a Justiça mais ágil e acessível”, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Ricardo Paes Barreto, publicado no Jornal do Commercio do dia 24 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3232/2025**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado: “O orçamento entre anões e gigantes”, de autoria do ex-governador de Pernambuco, Gustavo Krause, publicado no Jornal do Commercio do dia 23 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3233/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Centro Cultural Manoel Lisboa, na pessoa de seu presidente, Edival Nunes da Silva, pela atuação ininterrupta em defesa da memória, verdade, justiça e reparação, e por sua incansável luta pela democracia e pelos direitos humanos em Pernambuco e no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3234/2025**Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Pesar pelo Falecimento do Senhor João Florêncio Silva, ocorrido no dia 22 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3235/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Partido Comunista Brasileiro (PCB), por ocasião dos seus 103 anos, na pessoa do Secretário Político em Pernambuco, Roberto Luis Arrais de Oliveira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3236/2025**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos ao Projeto “Homenagem Literária: Celebrando Escritoras Pernambucanas”, uma celebração da contribuição de escritoras pernambucanas para a literatura, valorizando a cultura local e o protagonismo feminino na literatura, sob a orientação do Professor Franklin Emmanuel da Silva Mano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3238/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Comitê Pernambucano de Luta por Memória, Verdade, Justiça, Reparação e Democracia, na pessoa de sua presidenta, Susan Lewis, pela atuação ininterrupta em defesa da memória, verdade, justiça e reparação, e por sua incansável luta pela democracia e pelos direitos humanos em Pernambuco e no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3239/2025**Autor: Dep. Izaías Régis**

Voto de Congratulações com a Casa de Cultura de Pernambuco, pela passagem dos seus 49 anos de fundação, que ocorrerá no dia 14 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3240/2025**Autor: Dep. Izaías Régis**

Voto de Congratulações com o jornal a Folha de Pernambuco, pela passagem dos seus 27 anos de fundação, que transcorrerá no dia 3 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3241/2025**Autor: Dep. Rodrigo Farias**

Voto de Aplausos pelo aniversário de 27 anos do jornal Folha de Pernambuco, comemorado, comemorado no dia 3 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3242/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos a Senhora Aníbal de Oliveira Valença, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição para a luta pelos Direitos Humanos, pela Democracia do país e pelo Direito à Memória, Verdade e Justiça.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3243/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos a Senhora Luci Siqueira, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição a luta pelos Direitos Humanos, pela Democracia do país e pelo Direito à Memória, Verdade e Justiça.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3244/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos ao Senhor Luciano Roberto Rosas de Siqueira, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição a luta pelos Direitos Humanos, pela Democracia do país e pelo Direito à Memória, Verdade e Justiça.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3245/2025**Autor: Dep. Sileno Guedes**

Voto de Aplausos ao Trem do Forró, na pessoa do Sr. Anderson Pacheco, seu fundador e um de seus organizadores, pelos 35 anos do evento, a ser celebrado em 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3246/2025**Autor: Dep. Waldemar Borges**

Voto de Congratulações com a Associação Astronômica de Arcoverde pela realização do evento de observação do eclipse lunar total, ocorrido no dia 14 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3247/2025**Autor: Dep. Sileno Guedes**

Voto de Aplausos ao padre Fábio Potiguar, pela posse como novo Secretário da Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife no dia 5 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3248/2025**Autor: Dep. Rodrigo Farias**

Voto de Aplausos pelo aniversário de 106 anos do Jornal do Commercio, comemorado no dia 3 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3252/2025**Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Pesar pelo falecimento do artesão salgueirense, Zé do Mestre, ocorrido no dia 24 de março de 2025, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3253/2025**Autor: Dep. Waldemar Borges**

Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Roberto Moreira Nunes da Silva, médico pediatra, ocorrido no dia 18 de março de 2025 na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3254/2025**Autora: Dep. Dani Portela**

Voto de Aplausos a Senhora Maria Amélia de Almeida Teles, por sua trajetória inspiradora e inestimável contribuição para a luta pela democracia, pelos Direitos Humanos, pela memória, verdade e justiça.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3255/2025**Autor: Dep. Izaías Régis**

Voto de Congratulações com o município de Lagoa do Ouro, pela passagem dos seus 63 anos de emancipação política, no dia 25 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3256/2025**Autor: Dep. Izaías Régis**

Voto de Congratulações com o município de Jupi, pela passagem dos seus 63 anos de emancipação política, no dia 11 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3257/2025**Autor: Dep. Izaías Régis**

Voto de Congratulações com o município de Brejão, pela passagem dos seus 67 anos de emancipação política, no dia 1º de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3258/2025**Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Pesar pelo Falecimento do Senhor Demézio Manoel da Silva, ocorrido no dia 24 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3259/2025**Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa**

Voto de Aplausos ao Senhor Jairo de Araújo Lima, presidente do Clube de Futebol Roma da Imbiribeira, pelo seu incansável trabalho à frente desta instituição, que há anos tem sido um verdadeiro instrumento de transformação social por meio do esporte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3262/2025**Autora: Mesa Diretora**

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 2 de abril de 2025, em homenagem ao aniversário de 190 anos da Assembleia Legislativa de Pernambuco, que transcorrerá no dia 1º de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Réu, Bolsonaro e aliados seguem no ataque às instituições, evidenciando a fraqueza de sua defesa técnica e o DNA da extrema direita, que não faz distinções morais entre eleição e golpe de estado. Em toda sua carreira política, ele tem demonstrado que prefere a segunda opção.

A recente aceitação da denúncia contra Jair Bolsonaro pelo Supremo Tribunal Federal, tornando-o réu por acusações gravíssimas de tentativa de golpe de Estado, revelou claramente sua postura antidemocrática. Desde então, Bolsonaro voltou imediatamente à ofensiva, entre o choro e a desqualificação do judiciário, usando o estilo agressivo e delirante que cultivou no cercadinho do Palácio do Planalto durante seu governo. Em pronunciamento, atacou violentamente as urnas eletrônicas, retomou teorias conspiratórias contra países como a Venezuela e a China e até mesmo responsabilizou a aliada deputada Karla Zambelli por sua derrota eleitoral, esquecendo temporariamente sua obsessão pelo voto impresso e a imaginária fraude eleitoral em 2022. Mas não durou muito. Logo ele voltou a levantar as velhas suspeitas infundadas sobre a lisura das eleições, sem qualquer prova. Tudo isso em busca de uma anistia para si próprio, esquecendo-se que o instrumento da anistia serve apenas para quem está condenado e preso e isso ainda não ocorreu. Senhor presidente, em sua fase de réu, acompanhado por aliados como o pastor Silas Malafaia, Bolsonaro tenta insuflar novamente seus seguidores contra o STF, acusando injustamente a corte de perseguição política. Essa estratégia, repetitiva e perigosa, evidencia que Bolsonaro não tem noção sobre como se faz política numa democracia. Sua trajetória sempre foi marcada por ataques sistemáticos às instituições democráticas e ao Estado de Direito.

Cabe destacar, porém, que Bolsonaro conta com aliados de peso. Hoje percebemos claramente que não haveria nazifascismo nas dimensões atuais sem o trabalho árduo das big techs, responsáveis pela censura e direcionamento de conteúdo, modulação algorítmica e violação sistemática de privacidades e leis comerciais. O Vale do Silício fornece tanto o conteúdo ideológico quanto o aparato estrutural necessário para o disparo massivo de mensagens, para a construção de bolhas que isolam o contraditório, e ainda para a vigilância e classificação dos cidadãos e seus comportamentos. Os neofascistas não são gênios da empatia e da propaganda; eles são alimentados por estratégias altamente elaboradas, baseadas em milhares de dados extraídos pelo uso frequente de redes sociais.

Em entrevista à Folha de São Paulo, Bolsonaro tentou criar uma defesa contra os depoimentos contundentes dos comandantes militares, que revelaram reuniões nas quais ele apresentou uma minuta golpista prevenindo a anulação das eleições e a prisão do ministro Alexandre de Moraes. Porém, o resultado foi exatamente o contrário, como bem observou o deputado federal Lindenberg Farias.

Segundo ele, a entrevista constitui claramente uma confissão pública de sua intenção golpista. Aventar a possibilidade de decretar Estado de Defesa ou Estado de Sítio para anular uma eleição legítima e prender membros do STF é golpe, sim. Esses instrumentos estão previstos na Constituição para proteger a ordem pública e nunca para subverter o resultado eleitoral.

Apesar dessas evidências incontestáveis, Bolsonaro insiste em manter uma postura de ataque contínuo às instituições, demonstrando sua desconexão total com a realidade democrática.

A reação internacional à decisão da suprema corte, no entanto, tem destacado justamente a força e a solidez das instituições brasileiras diante de tais ameaças. O The New York Times ressaltou que o STF realiza um esforço significativo para responsabilizar Bolsonaro. O historiador Yuval Harari e o linguista Noam Chomsky apontaram que essa decisão é uma vitória global contra o autoritarismo. No ano passado, o apresentador americano Bill Maher já havia antecipado as diferenças entre a postura dos Estados Unidos e do Brasil sobre as tentativas de golpe de Trump e de Bolsonaro. O primeiro caso, como se sabe, não deu em nada. Em seu programa, Maher ironizou: “Todo americano deveria estudar a Constituição brasileira, porque ela está funcionando muito melhor que a nossa.”

Por outro lado, Bolsonaro e seus aliados, incluindo seu filho Eduardo Bolsonaro, continuam apelando para setores extremistas estrangeiros, tentando obter apoio internacional indevido para sua narrativa falsa e conspiratória.

Jornais internacionais como o Wall Street Journal e o The Guardian têm alertado para os riscos da polarização e das tensões políticas ampliadas por essas ações irresponsáveis.

Portanto, ao contrário do discurso mentiroso de Bolsonaro sobre “ditadura” no Brasil, este momento reafirma que vivemos em uma democracia forte e vigilante, onde ninguém, independentemente de sua posição, está acima da lei.

É nosso dever continuar firmes e atentos, denunciando qualquer tentativa de enfraquecimento da democracia brasileira e garantindo que a justiça e a soberania nacional prevaleçam sempre.

RESOLVE: atribuir a gratificação de representação de 14.8% a **JOÃO VICTOR MARTINS BARBOSA SANTOS**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 90/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 003763/2025, e no Ofício nº 033/2025, da **Superintendência Militar e de Segurança Legislativa**, **RESOLVE:** fazer retornar ao Comando da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, ficando canceladas as gratificações previstas no Artigo 12, parágrafo 1º, da Lei nº. 11.640 (Gratificação de Representação), de 04 de maio de 1999, Art. 1º da Lei nº. 12.172 (Gratificação de Incentivo), de 22 de março de 2002, e Art. 4º, da Lei. 14.659/2012, **a partir do dia 01 de abril de 2025**, conforme planilha abaixo:

NOME	MATRÍCULA Nº
ANDERSON GABRIEL DIAS SANTOS	63363
DALTONY DOUGLAS DE PAULA SANTOS	63362
ELISABETE ROFRIGUES DE LIMA	63983

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 31 de março de 2025.

Deputado **FRANCISMAR PONTES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 072/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 013825/2024 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 327/2025,

RESOLVE: conceder ao servidor **FILIPE MONTERAZO CORDEIRO**, matrícula nº 620, Agente Legislativo, Nível 10, o segundo período de licença prêmio de 03 (três) meses por quinquênio de serviços prestados a este Poder, completado em 06.01.2025, para gozo oportuno, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 17.540, de 15 de dezembro de 2021, acrescido pelo Art. 5º da Lei nº 18.758, de 10 de dezembro de 2024.

Sala Austro Costa, 27 de março de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 039 - CT, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 3334/2025, criado pela Gerência de Transportes.

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA DE BRITO FIGUEIREDO**, Matrícula nº 60.317, como Gestora do Contrato nº 021/2023, e a servidora **CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA**, Matrícula nº 20.677, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.213.360/0001-10, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículo 0 km (zero quilômetro), sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, para apoio ao exercício da atividade parlamentar e atendimento das necessidades administrativas da ALEPE, com efeitos a contar do dia 12 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 25 de março de 2025.

Deputado **FRANCISMAR PONTES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 040 - CT, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 3457/2025, criado pela Comissão de Licitação.

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE**, Matrícula nº 63.684, como Gestor do Contrato nº 062/2024, e a servidora **JULIANA DE BRITO FIGUEIREDO**, Matrícula nº 60.317, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa **53.347.629 HARTUR RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.347.629/0001-79, cujo objeto é fornecimento de certificados digitais ICP-BRASIL, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 25 de março de 2025.

Deputado **FRANCISMAR PONTES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 041 - CT, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 3470/2025, criado pela Comissão de Licitação.

RESOLVE:

Designar o servidor **BRÁULIO JOSÉ DE LIRA CLEMENTE TORRES**, Matrícula nº 517, como Gestor do Contrato nº 011/2025, e o servidor **PAULO FERNANDES DE AZEVEDO MELLO FILHO**, Matrícula nº 26.603, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa **ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.835.442/0001-05, cujo objeto é a Aquisição de 400 (quatrocentos) pentes de 8gb de memória dram sodimm ddr4 2666mhz compatível com desktop daten dc3a-u, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com efeitos a contar do dia 24 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 25 de março de 2025.

Deputado **FRANCISMAR PONTES**
Primeiro Secretário

Errata

ERRATA

Projeto de Lei Ordinária nº 2725/2025

Onde se lê: **Às 1ª, 3ª, 9ª, 10ª e 11ª comissões**

Leia-se: **Às 1ª, 3ª, 6ª, 9ª, 10ª e 11ª comissões**

Portarias

PORTARIA Nº 87/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000402/2025, do **Gabinete do Deputado João Paulo Costa**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 50.0% para 36.8% de **RENATA MARIA CAVALCANTI NOVAES FILGUEIRA PINO**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 88/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000405/2025, do **Gabinete do Deputado Waldemar Borges**,

RESOLVE: atribuir a gratificação de representação de 22.0% a **ALVARO EVANDO DE MACEDO**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 31 de Março de 2025

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 89/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000416/2025, do **Gabinete do Deputado Claudiano Martins Filho**,

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR